SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0849

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115 /13 DE 14 DE MAIO DE 20013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor gerir o Quadro Administrativo de Pessoal da Prefeitura de Anamã, para manter a disciplina e a ordem no Serviço Publico.

CONSIDERANDO que, alguns servidores ou por desconhecimento de suas atribuições, conforme Estatuto do Servidor Publico Municipal e/ou por negligencia do não comprometimento no exercício da função que devem desempenhar, que é, de servir a coletividade da melhor maneira possível.

RESOLVE:

Art. 1°. *INSTALAR a* ***COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR,*** *vinculada a* ***Secretaria Municipal de Administração****, composta dos seguintes membros: 1º ANTONIO ARAÚJO COELHO, ouvidor municipal; 2º JOSIVALDO GOMES DA SILVA, Professor da Rede Municipal de Ensino e 3º TEREZA AMORIM ALVES, Chefe do Setor de Pessoal da Prefeitura de Anamã.*

Art. 2°. *Sobre a Presidência do primeiro, a presente comissão, terá como principal incumbência abrir Procedimento Administrativo Disciplinar, quando da existência de falta grave de servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura de Anamã, ou quando o caso requerer tal ação.*

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 20 DE MAIO DE 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec.n°001/2013

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:3110E3D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 026/2013

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013 – CPL;
OBJETO: Contratação de instituição financeira para executar processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, sem qualquer custo para a municipalidade.
DATA E HORA: 07 de junho de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **23/05/2013**, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 22 de maio de 2013.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AF043EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001/2013

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Edital nº 005/2013/SEME/Boca do Acre/AM, 07 de maio de 2013

Vigia
Zilmasete Nonato da Silva

Na ficha de inscrição nº 672 no item área de atuação pretendida

onde se lê:
"Vigia"

Leia-se:
"Auxiliar de Serviços Gerais"

Boca do Acre, 21 de maio de 2013.

ROSÂNGELA MAIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3E3D5940

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO (CC 006.13)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 018/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Convite Nº 006/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Convite, visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Roque Filho, pelo menor preço global, integrante da Rede Municipal de Ensino de Careio da Várzea, em favor da empresa **C.A. LEMES MONTEIRO – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 14.991.722/0001-60, no valor global registrado de **R$ 119.103,70 (cento e dezenove mil, cento e três reais e setenta centavos),** divulgando o resultado do Convite nº. 006/2013 conforme Termo de Referência, assim como as Propostas de Preços, Ata Circunstanciada que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 14 de maio de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:F1E1E33A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (CC 006.13)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 0015/13-PM, oriundo da Carta-Convite nº. 006/13, Processo Administrativo nº. 018/13.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA e a empresa C. A. LEMES MONTEIRO-EPP.

OBJETO: Reforma e ampliação da escola municipal Francisco Roque Filho, integrante da Rede municipal de Ensino de Careiro da Várzea/ AM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0062.1.002 - Construção, Ampl. e/ou restauração de Unidades Educacionais do Ens.Fundamental. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. 10-RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, III, §3º da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R$ 119.103,70 (cento e dezenove mil, cento e três reais e setenta centavos), de acordo com a proposta vencedora.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Careiro da Várzea, 21 de maio de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:D77AB1EF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DOS ATOS FINAIS DA CARTA-CONVITE 007/13, EM RAZÃO DA FORTE CHEIA QUE ATINGE O MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

DESPACHO DE SUSPENSÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 019/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Convite Nº 007/2013;
CONSIDERANDO o nível do Rio Solimões, que margeia o Município de Careiro da Várzea, encontra-se muito acima dos limites esperados para o presente ano;
CONSIDERANDO, ainda, que diversas áreas do Município de Careiro da Várzea (zona urbana e zona rural) encontram-se alagadas em razão da cheia do Rio Solimões;
CONSIDERANDO, por fim, que os serviços contratados, por se tratarem de reforma de porto flutuante, necessitam de condições favoráveis de tempo e de nível de água para serem realizados.
RESOLVE:
I – SUSPENDER, temporariamente, a adjudicação e homologação de resultado final da licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite n. 007/13, visando à contratação de serviço de engenharia para recuperação de flutuante de madeira na sede do município de Careiro da Várzea, até que a situação de normalidade retorne e que o nível fluvial esteja em padrões normais, a fim de promover condições adequadas para a realização do serviço, evitando eventuais prejuízos ao interesse público.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 14 de maio de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:E4ED9D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (CC 06.13)

CONVITE No 006/2013

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pelas empresas participantes, adjudica-se à licitante **C.A. LEMES MONTEIRO - EPP,** pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 14. 991.722/0001-60, vencedora da Carta-Convite 006/2013, tendo em vista ter apresentado o menor valor, para o serviço de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ROQUE FILHO, integrante da Rede municipal de Ensino de Careiro da Várzea/ AM.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea (AM), 14 de maio de 2013.

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:89EAEDDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2013 – SEMEF/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013 – CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2013 –SEMEF/PMC
No dia quinze (15) do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual serviços de aquisição de Uniformes, Lençóis, Campo Cirúrgico e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – PMC, resultante do Pregão nº 046/2013, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 963/2013 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

EMPRESA VENCEDORA**: TECIDOS FINOS E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES –LTDA – ME.**

Item	Especificações do Material	Qtd Estimativa	Valores (R$)
01	Lençóis Clínica Méd. e Clinica Cirúg. 2,30 x 1,30	450	35.550,00
02	Lençóis Isolamento 2,30 x 1,30	50	3.950,00
03	Lençóis p/incub. da Ped. (intensiva) 0,77 x 0,48	50	1.975,00
05	Lençóis Pediatria (Berço) 1,45 x 0,86	320	19.552,00
06	Lençóis Pediatria Leito Maior 1,66 x 1,00	60	3.390,00
09	Lençóis Centro Cirúrgico 2,30 x 1,30	300	23.580,00
10	Lençóis Pronto Socorro 2,30 x 1,30	300	23.670,00
11	Lençóis para Maca do Pé-Parto 1,50 x 0,77	50	3.050,00
12	Lençóis para Maca do Pronto Socorro 2,00 x 0,86	320	25.376,00
13	Capotes p/ Intervenções Cirúrgicas	130	22.672,00
14	Fronha Mayo	90	4.599,00
16	Campo Duplo 1,20 x 1,20	180	19.620,00
17	Campo Simples 1,00 x 1,00	90	5.607,00
20	Campo Duplo 1,20 x 1,20	50	3.500,00
21	Campo Duplo Simples 1,00 x 1,00	50	3.100,00
22	Perneiras	50	2.800,00
24	Capotes P/ Pirineoplastia	40	6.900,00
25	Fronha Mayo	40	2.000,00
27	Mochilas p/ Agente de Saúde	600	41.100,00
29	Bonés Para Agente de Saúde urbana	600	5.400,00
30	Camisas de Vacinação Contra Gripe	800	13.200,00
31	Jalecos Saúde da Família	1200	98.100,00
33	Camisas De Agentes Endemias	2000	33.200,00
34	Macacão Limpeza	600	75.000,00
35	Camisas Campanha Contra Dengue	1200	20.160,00
36	Camisas Agente de Saúde Urbana	2000	33.200,00
37	Camisas Pollo Secretaria Municipal de Saúde	3000	88.050,00

EMPRESA VENCEDORA: **MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA.**

Item	Especificações do Material	Qtd Estimativa	Valores (R$)
04	Lençóis p/incub. da Ped. (intensiva) 0,77 x 0,48	50	3.050,00
07	Lençóis Alojamento Conjunto 2,30 x 1,30	240	18.890,00
08	Lençóis Pé- parto 2,30 x 1,30	200	15.790.00
15	Campo Duplo 1,80 x 1,80	180	23.247,00
18	Campo Duplo p/Envolver 1,60 x 1,60	90	9.801,00
19	Campo Duplo 1,80 x 1,80	50	6.340,00
23	Campo Duplo Para Envolver 1,60 x 1,60	40	5.190,00
26	Bonés p/Agente de Saúde	600	5.400,00
28	Batas Privativas a Paciente	600	48.600,00
32	Jalecos HRC	1600	130.000,00
38	Jaquetas Secretaria Municipal de Saúde	600	34.650,00
39	Botas de Couro Para Agente de Saúde Urbano	850	43.775,00
40	Botas de Borracha Para Agente de Saúde Rural	850	30.472,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Coari, 15 de maio de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

TECIDOS FINOS E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – LTDA – ME

MEDQUIP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS - LTDA.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:73CF7C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº. 016/2013 – CPL/PMC (*)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14hrs30min do dia 4 de junho de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para CONFECÇÃO EMERGENCIAL DAS DA ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DAS CASAS E ABRIGOS DAS FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COARI. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 17 de MAIO de 2013.

(*) Republicado por conter incorreções

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:40E2677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº. 015/2013 – CPL/PMC (*)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14hrs30min

do dia 4 de junho de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Avenida Cinco (5) de Setembro, nº. 1000 – Centro – Prefeitura Municipal de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para CONFECÇÃO EMERGÊNCIAL DAS DA ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DAS CASAS E ABRIGOS DAS FAMÍLIAS CARENTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COARI. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 17 de MAIO de 2013.

(*) Republicado por conter incorreções

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B848E385

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PP/SRP 050/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Prestação dos Serviços de Transporte Aéreo, por meio de Aeronaves / horas de vôo, com e sem valor de pernoite, para transporte dos Membros do Executivo, Servidores e pessoas em estado de emergência, para atender a Prefeitura de Coari.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30: h do dia 7 de junho 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 21 de maio de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:05C1571E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 032/2013 ENVIRA-AM DE 16.05.2013

DISPOE sobre Nomeação de Servidores de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO, MARIA CATIA VIEIRA DE LIMA, de Cargo em Comissão CC-6, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	Francisco Costa do Nascimento	CC-6	Assessor Legislativo II
02	Maria Catia Vieira de Lima	CC-6	Assessor Legislativo II

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 16 de maio do ano de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:065DC917

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 035/2013 ENVIRA-AM DE 16.05.2013

DISPOE sobre Nomeação de Servidores de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO JOSELIO PINHEIRO WANDERLEY, de Cargo em Comissão CC-3, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	Antonio Josélio Pinheiro Wanderley	CC-3	Assessor de Apoio em Manaus

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 16 de maio do ano de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:F08C1895

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 037/2013 ENVIRA-AM DE 15.05.2013

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇA NA NOMENCLATURA DE CARGOS PÚBLICOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 117 da Lei Municipal Promulgada nº 307/2013, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a aprovação da nova estrutura de pessoal do Poder Legislativo, objeto de Lei Municipal Promulgada nº 307/2013;

CONSIDERANDO que a mudança de nomenclatura de cargos na nova estrutura de pessoal exige a adequação do acervo documental do setor de pessoal

RESOLVE:

Art. 1º - ADEQUAR a nomenclatura dos cargos dos servidores abaixo relacionados ao Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal:

NOME DO SERVIDOR	NOVA NOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Adalgisa Souza de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e conservação)	I-A	001/94
Franceilde de Fátima Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e conservação)	I-A	001/94
João Batista Ferreira da Costa	Agente de Segurança	I-A	001/94
Jean William Gurgel de Oliveira	Agente Administrativo	I-A	001/94
Maria de Nazaré da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e conservação)	I-A	001/94
Antonio Iago de Castro Lima	Secretário Geral	CC-2	002/2013
Hamilton Lima dos Santos	Diretor de Contabilidade	CC-4	007/2013
Otávio Francisco Bezerra Neto	Diretor de Recursos Humanos	CC-4	003/2013
José Ribamar da Silva Rodrigues	Assessor Legislativo I	CC-5	004/2013
Macielida Rates de Oliveira	Assessor Legislativo I	CC-5	004/2013
Vilcione Wanderley de França	Assessor Legislativo II	CC-6	005/2013
Sebastião Alberto Gurgel	Assessor Legislativo II	CC-6	006/2013
Edilberto Jorge da Silva	Assessor Legislativo II	CC-6	006/2013
Raimunda Nonata Pinheiro	Assessor Legislativo II	CC-6	006/2013
Francione da Silva Fernandes	Assessor Legislativo II	CC-6	006/2013

Art. 2º - Mantém a nomenclatura do cargo de Controlador Interno, ocupado pelo servidor FÁBIO DE FRANÇA PINHEIRO, nomeado através da Portaria 001/2013.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:7BF4CB6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 036/2013 ENVIRA-AM DE 16.05.2013

DISPOE sobre Nomeação de Servidores de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora FRANCISCA ENILDE LOPES DA SILVA, de Cargo em Comissão CC-4, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	Francisca Enilde Lopes da Silva	CC-4	Diretor de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 16 de maio do ano de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:63436E22

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DATA: 20/05/2013

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2013

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica destinados a atender o Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais do Município de Envira.

Fonte de Recurso: 01 (RP), 07 (Convênio), 09 (Convênio), 10 (Arrecadação Própria) 14 (FUNDEB) e 13 (PAB).

Retirada do Edital: 23/05/2013 à 29/05/2013 Horário: 8h às 12h.

Endereço para Retirada: na CPL/PME – Rua Piloto João Fonseca, s/n – B. São Francisco – Envira-AM – CEP: 69.870-000

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 18 de 18/02/2013, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Data da Abertura: 31/05/2013 às 9h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Envira-AM, 20 de maio de 2013.

ALZIR TEIXEIRA DE MELO
Pregoeiro

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FAB56BD5

GAB. DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

DATA: 05/03/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e Adjudico
a decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, referente ao Objeto da Carta Convite nº. 006/2013, Contratação de empresa para realização de terraplanagem através de horas máquinas, objeto que classificou a empresa: J. C. A. CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA perfazendo a importância de R$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais).

Envira – AM, 05 de março de 2013

IVON RATES DA SILVA
Prefeito

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DFF452B1

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

DATA: 19/04/2013

Pregão Presencial n.º 001 / 2013 – Sistema de Registro de Preços

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora do Pregão Presencial n.º 001 / 2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que teve por objeto a aquisição de combustível e derivados de petróleo para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, as empresas JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA – ME, para os itens 02, 03, 04, 07, 08 e 09, com o valor global registrado de R$ 434.665,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais, vinte centavos) e A. D. FRANÇA PINHEIRO - ME, para os itens: 01, 05 e 06, com o valor global registrado de R$ 440.431,50 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e um reais, cinquenta centavos) cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da CPL.
Envira – Amazonas, 19 de Abril de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AFED6127

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PP. Nº 009/2013

ERRATA AO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2013.
ONDE SE LÊ:
OBJETO: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LOTE I, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E PNEUS PARA VEÍCULOS EM GERAL – LOTE II.**
LEIA-SE:
OBJETO: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LOTE I, MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTE II, MATERIAL HIDRAÚLICO LOTE III, PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/VEÍCULOS EM GERAL, MOTORES DE POPA E ROÇADEIRA LOTE IV, PNEUS PARA VEÍCULOS EM GERAL – LOTE V.**

Guajara17 de maio de 2013

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1A6F0467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-2013 CAMARA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2013

Contratante: Câmara Municipal de Guajará/Am, localizado à Rua Mauricio Mappes, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.080.121/0001-16, representado pelo Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Luiz Libeman E. de Melo**; Contratada: **A. A. B. BEZERRA FILHO -** CNPJ: 05.789.815/0001-15, localizada a Av. Juvenal de Paula e Castro, nº 720, Bairro Centro, Município de Guajara – AM, neste ato representado pelo Sr. Antonio Ademar Baraúna B. Filho, brasileiro, solteiro, 164.072 SSP/AC, CPF: 216.532.592-72 – Sócio Proprietário; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 002/2013; Objeto: Fornecimento pelo sistema de registro de preços de combustíveis, lubrificantes e afins, visando atender às necessidades da Câmara de Guajará – AM para o ano de 2.013 **,** no valor global de R$ 673.600,00 (Seiscentos e setenta e três mil e seiscentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – M. de Consumo, Fonte de Recurso: **FPM**.

Guajará – AM, 10 de maio de 2013.

LUIZ LIBEMAN E. DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:656A9AC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PA Nº 396-13

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **396/2013**, referente à **CONCORRÊNCIA 001/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA RELATIVAS AO FNHIS – URBANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PROJETO, SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, QUADRA COBERTA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, ÁREA DEGRADADA, MURO DE CONTENÇÃO E LANCHE COM ÁREA COBERTA,** no município de Humaitá-AM, conforme costa na ATA, datada em 06/05/2013, onde se classificou com a melhor proposta a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.765.185/0001-49** pelo valor de R$ **R$ 1.894.048,90 um milhão oitocentos e noventa e quatro mil. Quarenta e oito reais e noventa centavos)** Por ter sido as classificada no aludido certame.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 14 de maio de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F0BBC68

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PA 402-13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a conclusão do relatório elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC no processo administrativo nº. 402/13, referente ao Pregão Presencial 048/ 2013; Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supra mencionado, referente à Contratação de empresa especializada em contabilidade para realizar serviço de assessoria e consultoria contábil para os Microempreendedores individuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB conforme consta da ATA datada de 13/05/2013, onde se classificou a empresa **JONAS SANTOS DO NASCIMENTO - ME**, inscrita sob o CNPJ: 16.714.888/0001-64 representada pelo Sr. Jonas Santos do Nascimento, com o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E40318B1

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O – PA Nº 350-12

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 128/12, celebrado em **25/06/2012.**

2.CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA MILANDI LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.967.322/0001-53, localizada na Rua Isac D'Avila, n.º 32, na Cidade de Sena Madureira – Acre**.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS, NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, Objeto do Convênio Calha Norte.**

4. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, **a partir 27/12/2012 até 25/06/2013.**

5. FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 350/12, Concorrência Pública nº. 002/12.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D16CE8D6

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O – PA Nº 350-12

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 001, ao Contrato de Prestação de Serviço nº. **130/12**, celebrado em **25/06/2012.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.765.185/0001-49, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1354, Bairro: São Cristovão, na Cidade de Porto Velho – Rondônia**.**

3. OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS, NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, Objeto do Convênio Programa Calha Norte.**

4. PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir 27/12/2012, até 25/06/2013.

5. FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 350/12, Concorrência Pública nº. 002/12.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D38335DA

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128-12

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 128/2012, celebrado em 25 de Junho de 2012.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e CONSTRUTORA MILANDI LTDA – CNPJ. nº 05.765.185/0001-49.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção de 02 (duas) Quadras Esportivas Cobertas, nos bairros Nossa Senhora do Carmo e Nova Esperança no Município de Humaitá.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.041.706,20 (Um milhão, quarenta e um mil, setecentos e seis reais e vinte centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviço será de 180 dias a contar de sua assinatura.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2012 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0010, sob o número 2553/12, datado de 25/06/2012.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c artigo 22, inciso I, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9137C626

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130-12

E X T R A T O

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 130/2012, celebrado em 25 de Junho de 2012.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e CONSTRUTORA QUANTANA LTDA – CNPJ. nº 05.765.185/0001-49

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção de 02 (duas) Quadras Esportivas Cobertas, nos bairros Santo Antonio e São Cristovão no Município de Humaitá.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.049.230,08 (Um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oito centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviço será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da expedição da ordem de serviços.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2012 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00.0010, sob o número 2550/12, datado de 25/06/2012.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c artigo 22, inciso I, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:916D5C5C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – PA 469-13

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 469/13 da Secretaria Municipal de Fazenda;
CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras CPLC, constante da justificativa supra;
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 25, II da Lei 8.666/93 em favor EMBRATEL S/A, Inscrita no CNPJ 33.530.486/0040-35 com o valor de **R$ 72.140,98 (Setenta e Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos)**
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – AM, em 21 de maio de 2013.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NACIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6531DFC9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1744/2012, referente ao Pregão Presencial nº 096/2012, para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE publicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.
Humaitá, 21 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 96/2012
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 02.226.499/0001-85, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 200.755.103-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 873 – Bairro São Francisco.
2) - L. DE G. DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 63.688.998/0001-89, estabelecida no Distrito de Auxiliadora na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. LUIZ DE GONZAGA DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF nº 345.453.442-91, residente e domiciliado na Rua Projetada s/nº – Bairro Centro.
3)- NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
4)- J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. Ornelse de Lima Chíxaro, RG- 450690 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GENEROS ALIMENTICIOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 97/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
PUBLIQUE-SE
Humaitá, 21 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA,
Representante

L. DE G. DO ESPIRITO SANTO
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 12/2013 Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	1.270,00	2,30	2.921,00	ABÓBORA - Grupo: moranga, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
4	16.063,00	1,90	30.519,70	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
5	700,00	2,60	1.820,00	AÇÚCAR - Apresentação: refinado, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
6	254,00	3,30	838,20	ADOÇANTE - LÍQUIDO 100ML	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
7	1.760,00	2,99	5.262,40	ALFACE - Tipo: extra, Grupo: verde, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL**
8	322,00	16,50	5.313,00	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
9	2.358,00	7,00	16.506,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO - Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
10	175,00	7,99	1.398,25	AMEIXA EM CALDA - Ingredientes Básicos: ameixa, água e açúcar, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
11	1.362,00	2,75	3.745,50	AMIDO DE MILHO - Ingredientes básicos: amido de milho . Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
12	482,00	3,75	1.807,50	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de fornecimento: caixa com 200g, sabor tradicional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
13	402,00	2,50	1.005,00	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, arrozina. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
14	260,00	3,75	975,00	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, sabor morango. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
16	11.405,00	2,60	29.653,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
17	1.124,00	2,40	2.697,60	AVEIA EM FLOCOS - Apresentação: aveia em flocos, Unidade de Fornecimento: Caixa com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
18	198,00	5,60	1.108,80	AZEITE DE OLIVA - Ingredientes Básicos: óleo de oliva e outros, Tipo: fino, Unidade de Fornecimento: Lata com 500 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
19	635,00	2,70	1.714,50	AZEITONA - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
20	570,00	3,40	1.938,00	AZEITONA - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
21	85,00	6,00	510,00	BACON - Apresentação: fatiado, Ingredientes Básicos: salmoura, conservadores e antioxidantes, Unidade Fornecimento: Caixa com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
23	1.925,00	1,80	3.465,00	BANANA COMPRIDA - Espécie: Comprida Verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
24	135,00	2,00	270,00	BANANA MAÇA - Espécie: maça, Tipo: extra, Características Adicionais:	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**

				produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
25	575,00	2,00	1.150,00	BANANA - Espécie: prata, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
26	3.335,00	3,50	11.672,50	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
27	1.180,00	3,50	4.130,00	BETERRABA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
28	3.664,00	2,80	10.259,20	BISCOITO DOCE - Tipo: leite, com 0% de gordura trans, Ingredientes:farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos quimicos (bicabornato amônia e bicabornato de sódio), ácido láctico e aromatizante. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
29	430,00	1,95	838,50	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
30	2.010,00	2,50	5.025,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
31	6.250,00	2,50	15.625,00	BOLACHA - Tipo: cream cracker, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
32	178,00	15,00	2.670,00	BOMBOM DE CHOCOLATE - pacote de bombom, sabores variados, fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
33	10.332,00	3,50	36.162,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
34	1.510,00	0,50	755,00	CALDO DE CARNE- Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 2X19g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
35	1.480,00	0,55	814,00	CALDO DE GALINHA - Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne de galinha, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 2X19g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
45	585,00	3,60	2.106,00	CATCHUP - Ingredientes Básicos: polpa de tomate,	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
				açúcar, vinagre, sal e conservante, Unidade de Fornecimento: Frasco com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
46	2.267,00	2,99	6.778,33	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
48	3.187,00	3,50	11.154,50	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
50	485,00	2,90	1.406,50	CHÁ - Tipo: camomila, Unidade de fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
51	155,00	4,50	697,50	CHÁ MATE - Fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
52	300,00	2,50	750,00	CHÁ PRETO - Fornecimento: Caixa com 10 saches de 10g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
53	120,00	4,50	540,00	CHANPIGNOS - Tipo: cogumelos em conservas, Ingredientes: cogumelos, sal, antioxidante, ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Copo com 175g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CP	**J. OLIVEIRA SÁ**
54	3.033,00	15,90	48.224,70	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
55	1.697,00	2,99	5.074,03	CHUCHU - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
56	1.430,00	1,65	2.359,50	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
57	441,00	4,00	1.764,00	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
58	36,00	13,75	495,00	CONFEITES PARA BOLO - sabores variados. Unidade de fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
59	1.210,00	2,25	2.722,50	COUVE MANTEIGA - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL**
60	1.890,00	2,00	3.780,00	CREME DE LEITE - Ingredientes Básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g, Características	LT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**

				Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
61	2.900,00	1,50	4.350,00	ERVA DOCE - Unidade de fornecimento: Pacotes com 15g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
62	1.554,00	1,55	2.408,70	ERVILHA - Ingredientes Básicos: ervilhas , água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
63	1.182,00	2,00	2.364,00	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
64	1.465,00	1,50	2.197,50	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 140g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**J. OLIVEIRA SÁ**
65	80,00	3,80	304,00	FARINHA DE CEREAIS - Apresentação: pó, Composição: farinha de cereais com trigo, cevada e aveia fonte de vitaminas e minerais, açúcar, leite em pó integral. Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
66	1.018,00	4,10	4.173,80	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
67	1.600,00	3,00	4.800,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Apresentação: torrada, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
68	98,00	2,00	196,00	FARINHA DE ROSCA - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo 1, Apresentação: torrada, Classe: branca, Unidade de fornecimento: Pacote com 500Gr. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
69	338,00	3,00	1.014,00	FARINHA DE TAPIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 gr, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
70	1.400,00	3,05	4.270,00	FARINHA DE TRIGO - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	PCT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
71	70,00	3,50	245,00	FARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**NALDOMIRO F. MACIEL**
72	840,00	10,05	8.442,00	FARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
73	4.383,00	5,60	24.544,80	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
74	296,00	4,50	1.332,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, Ingredientes: levadura natural. Agente de reidratação. Unidade de fornecimento: pote de 125g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
75	670,00	2,50	1.675,00	FERMENTO EM PÓ - Ingredientes básicos: amidos, fermentos químicos, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcio. Unidade de fornecimento: pote de 100g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
76	490,00	11,60	5.684,00	FLOCOS DE CEREAIS - Apresentação: alimento vitaminado, tipo Neston (ou similar), Ingredientes Básicos: açúcar, trigo, arroz, sal e vitaminas, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
77	8.649,00	5,50	47.569,50	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
78	344,00	2,30	791,20	FUBÁ DE MILHO - Tipo: milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, não contém glutem, Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
79	415,00	1,50	622,50	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: cereja, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
80	370,00	1,50	555,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
81	365,00	1,50	547,50	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: morango, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
82	980,00	4,25	4.165,00	GOIABADA - Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400 g,	EMB	**J. OLIVEIRA SÁ**

				Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
83	980,00	2,80	2.744,00	IOGURTE DE FRUTAS - Ingredientes:leite parcialmente desnatado reconstituido, xarope de açúcar preparado de morango, coco, açucar, água, polpa de morango, coco, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes. Unidade de Fornecimento: Bandeja com copos de 06 unidade de 100 grama. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
85	1.595,00	3,00	4.785,00	LEITE CONDENSADO - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: Embalagem contendo 395 gr (peso líquido). Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
86	1.230,00	2,25	2.767,50	LEITE DE COCO - Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: Garrafa com 200 ml. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GAR	**J. OLIVEIRA SÁ**
87	280,00	32,65	9.142,00	LEITE EM PÓ - Tipo recém nascido. Composição: fórmula infantil com ferro para lactantes, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
89	8.335,00	6,75	56.261,25	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
91	2.890,00	35,45	102.450,50	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - Tipo C, Unidade de fornecimento: Caixa com doze embalagens de 01 litro cada	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
92	535,00	2,00	1.070,00	LIMÃO - Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
93	161,00	115,00	18.515,00	LINGÜIÇA - Tipo: Toscana, Embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, crayovacada, de 500 g e reembalada em caixa de papelão resistente, lacrada, com 10 kg, Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
94	627,00	12,50	7.837,50	LINGÜIÇA CALABRESA - Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: Embalagem plástica com 1Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
96	3.325,00	1,80	5.985,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
97	215,00	5,60	1.204,00	MACARRÃO - Tipo: para lasanha, Unidade de fornecimento: caixa com 500g, Próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	CX	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
98	2.710,00	2,30	6.233,00	MACARRÃO, Tipo: Parafuso, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	UND	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
100	1.165,00	2,90	3.378,50	MAIONESE - Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: Frasco de 250 gr. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**NALDOMIRO F. MACIEL**
102	685,00	9,99	6.843,15	MANTEIGA - Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
103	8.616,00	2,00	17.232,00	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
105	1.070,00	2,50	2.675,00	MAXIXE - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL**
106	320,00	1,50	480,00	MILHARINA Tipo: Flocos de milho pré cozido, rico em ferro e ácido fólico, com umidade de 12,5%. Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
107	170,00	2,30	391,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 200G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
108	1.078,00	2,50	2.695,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
109	505,00	2,75	1.388,75	MILHO PARA PIPOCA - Ingredientes básicos: milho.Fornecimento: Pacote contendo 200g. Características adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
110	1.665,00	1,75	2.913,75	MILHO VERDE - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
111	350,00	2,30	805,00	MOSTARDA - Ingredientes: vinagre, amido, açucar, semente de mostarda, sal, condimentos e conservantes, Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**

112	3.905,00	3,80	14.839,00	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
113	280,00	1,00	280,00	ORÉGANO, unidade de fornecimento: Pacote de 15 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
114	896,00	9,00	8.064,00	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BAND	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
115	398,00	0,57	226,86	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
117	19.750,00	0,35	6.912,50	PÃO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades.contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
118	81.310,00	0,30	24.393,00	PÃO FRANCÊS - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
119	1.140,00	8,50	9.690,00	PEIXE - Espécie: Curimatã, Apresentação: inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
120	520,00	14,10	7.332,00	PEIXE - Espécie: Surubim, Apresentação: inteiro, tamanho grande (no mínimo 6 kg), eviscerado, sem cabeça, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
121	1.820,00	12,00	21.840,00	PEIXE - Espécie: Tambaqui, Apresentação: inteiro, com cabeça, sem escamas, tamanho grande, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
122	1.050,00	3,00	3.150,00	PEPINO - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
123	387,00	2,00	774,00	PIMENTA - Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	DZ	**J. OLIVEIRA SÁ**
124	115,00	25,00	2.875,00	PIMENTA DO REINO - Aspecto: pimenta do reino Moída, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Kg, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a lesgislação em vigor.		
125	762,00	6,95	5.295,90	PIMENTÃO - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
126	4.720,00	0,60	2.832,00	PIPOCA DOCE - Ingredientes básicos: milho. Fornecimento: Pacote com 250g, características adicionais: sabor característico, pronto para consumo humano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
127	420,00	7,00	2.940,00	PIRULITO - Sabor: variados. Unidade de fornecimento: 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
128	1.520,00	8,80	13.376,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Abacaxi, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
129	1.465,00	8,60	12.599,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
130	1.715,00	8,90	15.263,50	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
131	80,00	2,75	220,00	POLVILHO DOCE - Grupo: polvilho doce, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
132	290,00	8,00	2.320,00	APRESUNTADO - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Kg, Características Adicionais: identificado com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
133	1.422,00	8,00	11.376,00	QUEIJO MUSSARELA - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SÁ**
134	522,00	2,90	1.513,80	QUEIJO RALADO - Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
135	850,00	2,00	1.700,00	QUIABO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL**
136	2.000,00	17,00	34.000,00	REFRIGERANTE - Pacote com 6 Unidade de 2 LT, sabores variados. Produto próprio para consumo humano e em conformidade	PCT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**

				com a legislação em vigor.		
137	2.100,00	2,99	6.279,00	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
138	260,00	5,50	1.430,00	REQUEIJÃO CREMOSO - Unidade de Fornecimento: Pote de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
139	877,00	1,00	877,00	SAL DE COZINHA	KG	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
141	1.215,00	2,00	2.430,00	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
142	979,00	4,80	4.699,20	SOPÃO - Ingredientes básicos: macarrão, carne e legumes, Apresentação: em pó. Unidade de Fornecimento: Pacote com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
143	4.452,00	2,80	12.465,60	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SÁ**
144	2.677,00	3,90	10.440,30	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
145	832,00	4,00	3.328,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SÁ**
146	2.817,00	5,80	16.338,60	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SÁ**
147	3.885,00	4,28	16.627,80	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**
148	70,00	3,95	276,50	VAGEM - Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
149	1.622,00	2,00	3.244,00	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
150	5,00	65,00	325,00	SORVETE SABOR MORANGO - BALDE COM 10kg	BD	**NALDOMIRO F. MACIEL**
151	5,00	65,00	325,00	SORVETE SABOR CHOCOLATE - BALDE COM 10kg	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL**
152	600,00	29,00	17.400,00	CANELA EM CASCA	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
153	50,00	6,00	300,00	PÊRA	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
154	400,00	8,00	3.200,00	PEIXE PACU, Apresentação : inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Caracterisitcas Adicionais: isento de toda equlaquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
155	600,00	9,00	5.400,00	POLPA DE ACEROLA Unidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
156	300,00	9,00	2.700,00	POLPA DE CAJUUnidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
157	150,00	11,50	1.725,00	POLPA DE MARACUJÁUnidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SÁ**
158	5,00	14,15	70,75	ADOÇANTE SACHÊ 1G	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
159	5,00	9,55	47,75	SAL IODADO REFINADO SACHÊ 1G	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
160	450,00	2,50	1.125,00	SARDINHA CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	**L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO**
161	5,00	65,00	325,00	SORVETE SABOR ABACAXI, unidade de fornecimento pacote c/ 9,8kg	PT	**NALDOMIRO F. MACIEL**
162	955,00	21,00	20.055,00	CARNE SUINA - Tipo Costela, Apresentação: cortada, salgada, Caracterisiticas adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL**
163	200,00	17,00	3.400,00	PRESUNTO SUÍNO- Apresentação: Fatiado, unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Caracterisiticas Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL**
164	500,00	17,00	8.500,00	PRESUNTO COZIDO:Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Caracteristicas Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informação técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL**
167	120,00	28,00	3.360,00	SUSTAGEM KIDS - Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina.	LT	**J. OLIVEIRA SÁ**
168	120,00	39,00	4.680,00	SUSTAGEM ADULTO Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leiteintegral em pó, açúcar, vitaminas (A,	FRS	**NALDOMIRO F. MACIEL**

				C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso.		
169	120,00	29,00	3.480,00	LEITE DE SOJA SABORES VARIADOS E TRADICIONAL	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL**
170	60,00	4,50	270,00	ADOÇANTE STEVIA - 75ML	FRS	**NALDOMIRO F. MACIEL**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3BF13E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2013-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 20 de maio de 2013**.**

Dispõe sobre o restabelecimento do benefício de PENSÃO POR MORTE, em favor de MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA e da outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Humaitá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 414/2013/PMH; do Processo TCE nº 4006/2012 e o parecer da Procuradoria nº 194/2013 da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM;

D E C R E T O

Art. 1º - REESTABELECER, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE, em favor de MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA.
Art. 2º - O pagamento do benefício citado no Art. 1º, está na conformidade com a determinação judicial contida no Processo TCE nº 4006/2012.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:23949F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/13-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 10 de abril de 2013.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 513/2009, QUE DISCIPLINA A ATIVIDADE RELATIVA AO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS MEDIANTE SERVIÇO DE MOTOTAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 513/2009, de 01 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o resultado do Censo/IBGE/2010 que fixa o número de habitantes do município de Humaitá-AM em 44.227 pessoas, bem como as estimativas de crescimento para os anos de 2011, 2012 e 2013;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 513/2009, que fixa a quantidade de vagas para veículos destinados à prestação do serviço de mototaxi, na proporção de 01(um) para cada grupo de 410 (quatrocentos e dez) habitantes;
CONSIDERANDO o Art. 42 da Lei Municipal nº. 513/2009, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a Lei Municipal nº. 513/2009;
DECRETA
Art. 1º O número de mototaxistas autorizados a atuarem no município de Humaitá, será de 110 (cento e dez) profissionais, segundo a proporção fixada no artigo 4º da Lei Municipal nº. 513/2009;
Art. 2º A proporção a ser observada na distribuição será a seguinte, nos termos do Art. 5º. Da Lei Municipal 513/2009:
I – 50 (Cinquenta) vagas para a Associação de Moto taxi Mangaba
II – 30 (Trinta) vagas para a Cooperativa de Moto táxi Renascer
III – 30 (Trinta vagas) para a Cooperativa de Moto-taxistas e Transportes de Humaitá
Art. 9º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-am

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:72F5C606

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 261 DE 13 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a alteração dos Anexos VII e VIII da Lei 182, que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, e institui novo vencimento aos Cargos em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 8º da Lei Orgânica do Município de Iranduba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I:
CAPÍTULO I
DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1°. O Cargo em Comissão conforme preceitua o inciso XVII da Lei 182 de 28 de janeiro de 2011, é o cargo de confiança com atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração e obedecerá a tabela de vencimentos constantes no anexo I desta Lei.
Art. 2°. As funções gratificadas, constantes no art. 65 da Lei § 1° serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba e obedecerá a tabela de vencimentos constante no Anexo II desta Lei.
SEÇÃO I

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas na Lei de Orçamento
Anual do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos através de decreto e com base nesta lei, as

despesas relativas à criação das atividades, projetos vinculados às Secretarias Municipais.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterados os Anexos VII Tabela de Relação de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Iranduba e, VII Tabela de Relação de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Iranduba da Lei nº. 182, de 28 de Janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS EM COMISSÃO

Nº	CARGOS COMISSIONADOS CC 01 R$ 6.000,00	QUANT.
1	CHEFE DA CASA CIVIL	1
2	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1
3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1
4	PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO	1
5	PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO	1
6	SECRETÁRIO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1
7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	1
8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	1
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1
12	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1

	CARGOS COMISSIONADOS CC 02 R$ 3.000,00	QUANT.
13	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1
14	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	1
15	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1
	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1
16	ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I (ENSINO SUPERIOR)	10
17	SECRETÁRIO EXECUTIVO	4
18	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	1
19	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE CACAU PIRÊRA	1

	CARGOS COMISSIONADOS CC 03 R$ 2.000,00	QUANT.
20	GERENTE DE UBS NÍVEL I	4
21	COORDENAÇÃO	3

	CARGOS COMISSIONADOS CC 04 R$ 1.500,00	QUANT.
22	ASSESSORIA TÉCNICA II NÍVEL MÉDIO	10
23	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	10

	CARGOS COMISSIONADOS CC 05 R$ 1.300,00	QUANT.
24	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	53

	CARGOS COMISSIONADOS CC 06 R$ 1.200,00	QUANT.
25	GERENTE DE UBS NÍVEL II	6

	CARGOS COMISSIONADOS CC 07 R$ 1.000,00	QUANT.
26	GERENTE DE UBS NÍVEL III	10
27	ASSESSORIA DE GABINETE DO PREFEITO NÍVEL	10

	CARGOS COMISSIONADOS CC 08 R$ 800,00	QUANT.
28	CHEFE DE SETOR	44
29	ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO	10

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA	FG	R$
FUNÇÃO GRATIFICADA I	FG-01	R$ 400,00
FUNÇÃO GRATIFICADA II	FG-02	R$ 350,00
FUNÇÃO GRATIFICADA III	FG-03	R$ 300,00

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:EAA1263F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/13

DECRETO Nº 059/13, GAB/PMI

DÁ denominação a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Paricatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor e,
CONSIDERANDO a necessidade de identificar a existência da supracitada Unidade.
R E SO L V E:
Art. 1º. Denominar a **Unidade Básica de Saúde** do Paricatuba de **Antônio Alves de Lima.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 17 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:BBB44323

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013-CGL

OBJETO: Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial para alunos da Rede Estadual de Ensino e alunos do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica Zona Rural do Município de Itacoatiara.

DATA E HORÁRIO: 04 de junho de 2013 às 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 22,69 (vinte dois reais e sessenta e nove centavos).

Itacoatiara/AM, 21 de maio de 2013.

ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA
Presidente da CGL

Publicado por:
Arleyce Raimunda Michiles Pedrosa
Código Identificador:D07412FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 010, DE 21 DE MAIO DE 2013

Disponibiliza Servidores efetivos ao IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação do Gerente da Unidade Local do IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, em expediente datado em 12 de abril de 2013,

CONSIDERANDO ainda, a parceria existente entre essa Administração Municipal e o IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, objetivando a garantia de assistência técnica ao setor primário de nosso Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam à disposição do IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, os servidores efetivos: **ADRIANA GOMES DA SILVA** – Auxiliar de serviços gerais; **JUCINELDE PEREIRA DA SILVA** – Assistente administrativo I; e **RENATO FERREIRA DA SILVA** – Marinheiro de Maquinas, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 1º de maio de 2013, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 007, de 02 de maio de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, aos 21 de maio de 2013.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

MARLY DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:AD9E2DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais e Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Tomada de Preços nº 002/2013 - CML/PMJ; Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Abertura da Estrada do Paranaguá da Tomada de Preços nº 002/2013 – CML/PMJ.
II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa **C. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME,** no valor de R$ 1.282.160,22 (Hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e vinte e dois centavos).
GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, 10 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:EC5D6F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Espécie: Contrato firmado em 10/05/2013; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma C. S. CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME; Objeto: "Abertura da Estrada do Paranaguá"; Valor Global: R$ 1.282.160,22 (Hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta reais e vinte e dois centavos); Dotação Orçamentária: 0208.01.26.782.0162.1.015; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 002/2013 – CML.

Juruá/AM, 10 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:AD6B9BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais e Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Tomada de Preços nº 003/2013 - CML/PMJ; Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Recuperação de Pavimento em Concreto da Tomada de Preços nº 003/2013 – CML/PMJ.
II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa **CONSTRUTORA TRÊS L. LTDA**, no valor de R$ 649.697,76 (Seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, 10 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:44AB0672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Espécie: Contrato firmado em 10/05/2013; Prazo: 60 (sessenta) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma CONSTRUTORA TRÊS L. LTDA; Objeto: "Recuperação de Pavimento em Concreto no Município de Juruá"; Valor Global: R$ 649.697,76 (Seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: 0207.01.15.451.0081.1.008; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 003/2013 – CML.

Juruá/AM, 10 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:28E538A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais e Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Tomada de Preços nº 004/2013 - CML/PMJ; Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Construção 30 Casas Populares em madeira da Tomada de Preços nº 004/2013 – CML/PMJ.
II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa **CONSTRUTORA TRÊS L. LTDA**, no valor de R$ 629.886,30 (Seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, 10 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:20797B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Espécie: Contrato firmado em 10/05/2013; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma CONSTRUTORA TRÊS L. LTDA; Objeto: "Construção de 30 Casas Populares em Madeira no Município de Juruá"; Valor Global: R$ 629.886,30 (Seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); Dotação Orçamentária: 0207.01.16.482.0091.1.011; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 004/2013 – CML.

Juruá/AM, 10 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:FD665D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais e Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Tomada de Preços nº 005/2013 - CML/PMJ; Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para Instalação de Rede Elétrica na Zona Rural do Município de Juruá da Tomada de Preços nº 005/2013 – CML/PMJ.
II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa **CONSTRUTORA TRÊS L. LTDA**, no valor de R$ 294.570,28 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).
GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, 10 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:52340323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

Espécie: Contrato firmado em 10/05/2013; Prazo: 120 (Cento e vinte) dias; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma CONSTRUTORA TRÊS L. LTDA; Objeto: "Instalação de Rede Elétrica na Zona Rural do Município de Juruá". Valor Global: R$ 294.570,28 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos); Dotação Orçamentária: 0207.01.25.752.0151.1.014; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 005/2013 – CML.

Juruá/AM, 10 de maio de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:98E6DB8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo ABAIXO, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jutaí-Am., conforme termo de Homologação e resultado final publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios, destinado ao preenchimento de vagas das Secretarias e Gabinete desta Prefeitura, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jutaí, situada na Rua 07 de março, s/nº, Bairro Centro. CEP: 69.660-000, do **dia 22/05/2013 ao dia 28/05/2013, no horário das 08:00 às 13:00 hs, portando os documentos abaixo relacionados originais e 02 (duas) cópias de cada**:

01 - Apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
02 - Declaração de bens e valores patrimoniais;
03 - Apresentar cópia dos seguintes documentos:

· Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso;
· Título de Eleitor, com votação atualizada;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
· Cédula de Identidade;
· Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF;
· Comprovante da escolaridade/especialidade exigidos nos termos do edital;
· Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
· Comprovante de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
· Comprovante de residência atualizado;
· Carteira de trabalho;
· Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).
· Carteira de Vacina dos filhos menores (se houver).
· Declaração de Escolaridades dos filhos menores (se houver).
· Cartão do Banco (Bradesco).
· Atestado de sanidade física e mental.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jutaí-Am., 20 de maio de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

ANEXO 1

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

GRUPO OCUPACIONAL I
PSS/PMJ - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	MATEUS FELIPE MENDES SOARES	017.684.272-16	6,0
02	JAILSON MARINHO DOS SANTOS	013.303.462-38	6,0
03	VALERIA DOS SANTOS NOGUEIRA	016111872-06	6,0
04	RAILSON DA SILVA SIMOES	019386072-44	6,0
05	LEONARA TORRES SEBASTIAO	017.703.682-64	6,0
06	MOISES FRANSCISCO F. CORREA	013.151.482-26	6,0
07	WILLIAM FILGUEIRA FERNANDES	010.493.082-98	6,0
08	RICARDO CARVALHO JANUARIO	995.281.502-68	6,0
09	SEBASTIÃO BRITO BEZERRA	994.147.672-15	6,0
10	ERIVAN DOS SANTOS MENDONÇA	933.674.222-15	6,0
11	ANTONIO SIAO RODRIGUES BARBOZA	693.289.272-34	6,0
12	JOAO FRANCISCO DAS CHAGAS CAMETÁ SARMENTO	524.123.422-53	6,0
13	PEDRO FLORES DA SILVA	693646302-97	6,0
14	IRIS DOS SANTOS MACHADO	877.374.182-53	6,0
15	OCEMIR SALVE DOS SANTOS	596.864.722-15	6,0
16	JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA	921480422-20	6,0
17	ANDRE FERREIRA BALIEIRO	908.456.332-87	6,0
18	MARCOS LUCIO ELIAS CAETANO	2372036842-98	5,0
19	AGIMIRO MOREIRA SERRÃO	012365698-78	4,5
20	JULINHO WESTESON DA SILVA COELHO	021.751.592-48	4,5

GRUPO OCUPACIONAL I
PSS/PMJ - CARGO DIGITADOR

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	RAÍ DOS SANTOS MARINHO	013399922-05	7,5
02	JOÃO PEDRO DA SILVA PEREIRA	016239212-52	7,5
03	TONY MARKLY SOUZA DE OLIVEIRA	003351402-03	7,5
04	AILTON CARVALHO DE SOUZA JUNIOR	987633182-53	4,5

GRUPO OCUPACIONAL I
PSS/PMJ - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NOGUEIRA RODRIGUES	284469842-53	10,5
02	VILCILUCIA DOS SANTOS MONTEIRO	867423962-53	9,0
03	VALDELICE DIAS DE SOUZA	024922852-19	7,5
04	INGRA JANAINA NASCIMETO DE OLIVEIRA	014938962-02	7,5
05	LUIZ SERGIO VASCONCELOS DA SILVA	988691402-53	7,5
06	LUCIANA PEREIRA MIRANDA	008187523-12	7,5
07	SHARLLENE GABRIELLE DE OLIVEIRA MELO	818752662-91	7,5
08	MARCOS PAULO PASSARINHO GUILHERME	807173652-04	7,5
09	MARLEIDE SANTOS DE ARAUJO	801546542-72	7,5
10	MARIA AUXILIADORA TORRES SEBASTIÃO	742949382-34	7,5
11	FRANCIELE DA SILVA PEREIRA	014876752-40	7,5
12	MERCEDES MENDES VARGAS	801535262-20	7,5
13	EUDES MONTEIRO DE OLIVEIRA	776146402-25	7,5
14	EIRIVAL GONÇALVES CARDOSO	583763132-15	7,5
15	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	004647352-11	7,5
16	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	666713102-20	7,5
17	MARIA SUZANA BARROS GONÇALVES	523573332-00	6,0
18	DIBES RODRIGUES DA SILVA	762001592-20	6,0
19	GILVANIA MARIA IZIDIO TEIXERA	938799032-04	4,5
20	BARBARA LEONOR PEREIRA RODRIGUES	003592872-71	4,5

GRUPO OCUPACIONAL I
PSS/PMJ - CARGO RECEPCIONISTA

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	AMELIA SOUZA DA SILVA	710971552-34	12,0
02	GRACIETE NUNES GARCIA	017642012-64	10,5
03	IRINEIA GAMA DA COSTA	035439032-50	9,0
04	IRLEN DOS SANTOS CALIXTA	021.653.342-25	9,0
05	LUZIA MARINHO DA COSTA	030514342-56	9,0
06	ANA FLAVIA COSTA CANÁRIO	021594702-95	9,0
07	ELINEIDE LOPES BALIEIRO	029.925.382-13	9,0
08	EREMILDA COSTA DA SILVA	013737952-80	9,0
09	NADIA REGINA SOUZA CARVALHO	017642022-36	9,0
10	MARIA KELLY SILVA DE OLIVEIRA	002449982-05	9,0
11	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO	308496922-16	9,0
12	EDNAY GOMES PROTÁSIO	011231372-85	9,0

GRUPO OCUPACIONAL II
PSS/PMJ - CARGO GUARDA MUNICIPAL

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	CHARLES RODRIGUES CHAVES	794142142-91	6,0
02	EDSON SALIN SALES LASMAR	080155022-53	4,5
03	SERGIO GOMES DE SOUZA	013942252-88	4,5
04	FRANCISCO RODRIGUES S. FILHO	809505232-91	4,5
05	ROMARIO FERREIRA DANIEL	029517142-11	4,5
06	ARLESSON GOMES FERREIRA	017663292-17	4,5

GROPO OCUPACIONAL II
PSS/PMJ - CARGO VIGIA

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	ROSANIEL BARBOSA DOS SANTOS	911.798.662-15	6,0
02	JOSE DE ALENCAR BENTO	001.930.052-20	4,5
03	GIGLISON FLORES DA SILVA	010.574.762-93	4,5
04	CARLOS VAL RODRIGUES CABRAL	013977052-64	4,5
05	MARIA SUZARA DE PAULA PERES	012876282-90	4,5
06	JOSE AUGUSTO MARINHO MAFRA	769.068.252-91	4,5
07	ORLANDINO GOMES DA SILVA	744978042-91	4,5
08	EDIMAR CORREA LIMA	613332122-91	4,5
09	JOSE KEMESON FERREIRA BRASIL	992165232-04	4,5
10	ANTONIO ADAILDO CASSIMIRO DA SILVA	823.383.292-87	4,5
11	CARLEI RAMOS LOPES	782.810.752-87	4,5
12	CHARLES BIANA HILARIO	668.125.852-20	4,5
13	ORLY MARQUES FERREIRA	717.312.292-91	4,5
14	JOAO SOLIMOES DA SILVA	321.647.262-00	4,5
15	VANDERVAL JOSE BARBOSA DOS SANTOS	343.184.292-53	4,5
16	JOSE WLADIMIR CAVALCANTE BALIEIRO	801.548.402-20	4,5
17	CRISTOVAO DE SOUZA ANAQUIRI	456.255.732-04	4,5
18	SEBASTIAO SOARES	931946762-53	4,5
19	ELISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	024.445.662-38	3,0
20	RAIMUNDO NONATO PEREIRA ROGRIGUES	000088352-25	3,0
21	FRANCISCO GUILHERME NETO	023674132-23	3,0
22	IRLEY SOUZA MILLER	007.082.052-08	3,0

GRUPO OCUPACIONAL II
PSS/PMJ - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	TARCILA AREVALO ALBINO	346640172-00	15,5
02	ROSENILDE SANTOS RIBEIRO	028325712-12	15,5
03	ALCINEY BIANA HILARIO	014.875.892-47	14,0
04	MARCELINO SILVA DA COSTA	017.114.722-71	14,0
05	ERLAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	801549992-53	14,0
06	JOSE MORAIS MARTINS	940.040.482-49	14,0
07	MARLON MACARIO LIZARDO	958381802-00	14,0
08	ANDREY SILVANO LAURENTINO	034360382-96	14,0
09	FRANCISCO SOARES OLIVEIRA	017.642.522-50	14,0
10	CARLOS AUGUSTO SE SOUZA CORDOVIL	012.323.102-71	14,0
11	ZAQUEU MORAES DE SOUZA	013717372-58	14,0
12	MARIA JOSE ALVES SILVANO	801534882-04	14,0
13	MARIO BEZERRA DE SOUZA	906607302-00	14,0
14	LUCIA HELENA MOURA DOS SANTOS	782.809.582-15	14,0
15	ELIETE AMANSO ARAUJO	856621862-00	12,5
16	EDINEY ALEXANDRE DA SILVA	966094942-15	12,5
17	JOSE MARIA DA COSTA ARRUDA	001651372-07	12,5
18	JANETE DOROTHEO RAMALHO	025402782-21	12,5
19	LENILSON DE ARAUJO BARBOSA	791.901.382-87	12,5
20	LUIZA BRASIL DE LIMA	845.132.502-59	12,5
21	ELIEL FERNANDES FILGUEIRA	804066022-04	12,5
22	MERIJANE NUNES DOS SANTOS	014813862-47	12,5
23	ANGELA MARIA FERREIRA BRASIL	898577802-10	12,5
24	EDILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	865900062-53	12,5
25	SIMONETE RODRIGUES DA CRUZ	680.146.272-53	12,5
26	DILENE LEOMARCIA DE PINHO MARQUES	862739812-72	12,5
27	MARIO JORGE JACQUES FERREIRA	000250282-86	12,5
28	RAIMUNDA PISSANGO DOS SANTOS	813736602-44	12,5
29	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	704923442-72	12,5
30	FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO	NÃO INFOR.	12,5
31	KELRISON LEONARDO BARBOSA DA SILVA	032459862-97	12,5
32	CICERO TRAJANO DA COSTA	581032522-04	12,5
33	NAEDE COELHO GUIMARAES	010638382-59	11,0
34	GLAUCIA DOS SANTOS DE SOUZA	001270342-77	11,0
35	MARIA DE NAZARE DE LIMA BARBOSA	807408042-00	11,0
36	MARIA ARTELEI LIMA DA SILVA	827178772-15	11,0
37	MARIA BRAGA DA SILVA	346356612-53	11,0
38	EDILENE DOS SANTOS APARICIO	989030802-97	11,0
39	VALCINEY DE SOUZA ALVES	017663112-70	11,0
40	SANDRA MARIA SOARES VASCONCELOS	845508562-20	11,0
41	MARIA JOSE DE SOUZA MORAES	795313502-72	11,0
42	GISELDA FEITOSA DA SILVA	810251222-91	11,0
43	MANOEL ALDENEI ALVES AMAZONAS	717980722-20	11,0
44	TELMA SILVA DOS SANTOS	023380432-35	11,0
45	MARIVAN ALVES BALIEIRO	684325852-20	11,0
46	AILTON MORAIS DE ASSUNÇAO	026848052-45	11,0
47	VALDELICE DE MELO ALVES	807408122-20	11,0
48	JANDRESON VASQUES DE SOUZA	021942182-03	9,5
49	ELISANGELA DA COSTA FEITOSA	021873652-55	9,5
50	EDILZA MONTEIRO DE OLIVEIRA	798641392-15	9,5
51	MARIA IRENE CASSIMIRO SILVA	017683992-55	9,5

GRUPO OCUPACIONAL III
PSS/PMJ - CARGO MOTORISTA FLUVIAL

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	NELIO CORREA DE LIMA	771744022-91	4,5

GRUPO OCUPACIONAL III
PSS/PMJ - CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	LUCAS DA SILVA FERMIM	017719722-62	0,0

GRUPO OCUPACIONAL III
PSS/PMJ - CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	FRANKLIN OLIVEIRA DA GRAÇA	784794602-53	6,5
02	HELDER FERNANDES FILGUEIRA	832445732-15	4,5
03	ANTONIO CESAR DA SILVA	347982852-34	4,5

GRUPO OCUPACIONAL IV
PSS/PMJ - CARGO OPERADOR DE BOMBAS HIDRAÚLICAS

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	DIONEY NASCIMENTO DA SILVA	972684452-53	1,5
02	PAULO EREMITA BARBOSA PEREIRA	645014342-87	1,5
03	ADAILTON ABEL DE PINHO	679393502-00	1,5

GRUPO OCUPACIONAL IV
PSS/PMJ - CARGO ARTÍFICE

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	ALAMO DOS SANTOS GOMES	014101572-56	1,5
02	FRANK DE MELO ALVES	912172292-72	1,5
03	ROZENDES DE MELO ALVES	021446192-04	1,5
04	EDMAR DE MELO ALVES	765018332-72	1,5
05	JENRY GEMAN TELLO	666559942-68	1,5
06	ZELINDOMAR FERREIRA SOARES	456099692-04	1,5

GRUPO OCUPACIONAL IV
PSS/PMJ - CARGO MECÂNICO

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	GUILHERME BENCHIMOL DA S. FILHO	854630942-68	1,5

GRUPO OCUPACIONAL IV
PSS/PMJ - CARGO ELETRICISTA

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	SAULO GEAN DE AQUINO PEREIRA	801546622-91	6,0
02	RAIMUNDO NONATO MORAIS DOS SANTOS	842112372-68	6,0
03	FRANCISCO DAS CHAGAS DA S. RODRIGUES	597790802-44	6,0

CRUPO OCUPACIONAL V
PSS/PMJ - CARGO AUXILIAR DE SAÚDE

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	IACY CORREIA DE OLIVEIRA	312646022-34	19,0
02	CARLA PATRICIA DE SOUZA	801548162-72	10,0
03	RAIMUNDA TELES FLORES	812662602-00	7,5
04	ADMA CLADEIRA BRUCE	334780312-49	7,5
05	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	346332272-20	6,0
06	ERIANE DA COSTA PISSANGO	011978662-13	4,5

PSS/PMJ - CARGO ASSITENTE SOCIAL

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	LIGIA MARIA HONORATO ANDRADE	588262382-00	14,5
02	DELIANE DE ARAÚJO GOMES	995966012-54	13,5

CRUPO OCUPACIONAL V
PSS/PMJ - CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	ALAILSON FERREIRA LISBOA	760222772-73	34,0
02	JAVIER EDUARDO VARGAS BARBARAM	545297002-91	25,0
03	VALENA CORREA RAMIREZ	550342172-87	25,0
04	ENRIQUE JAVIER PERA MACEDO	557265422-15	23,5
05	YANDERLY CABRERA SENZANA	08476000128/2013	0,0
06	OSCAR MONTANO ORELLANA FILHO	760222772-72	0,0

CRUPO OCUPACIONAL V
PSS/PMJ - CARGO ENFERMEIRO

Nº	Nome	CPF	Soma de Pontos
01	PATRICIA DE ALMEIDA COSTA	514777182-49	35,0
02	TATIANA DA SILVA PEREIRA	735888142-72	25,0
03	GEISSE MIRANDA MENDES	924108392-15	25,0
04	VIVIANE LOIOLA LACERDA	022635963-80	23,5
05	DANIELE LUIX MOREIRA	074680576-48	20,5
06	RODORFO PEREIRA RODRIGUES	836832751-20	16,0

CRUPO OCUPACIONAL V
PSS/PMJ - CARGO BIOQUÍMICO

Nº	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	THIAGO LUCENA DE OLIVEIRA	011138471-07	6,0

CRUPO OCUPACIONAL V
PSS/PMJ - CARGO ODONTÓLOGO

Nº	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	PAULO LIMA PEREIRA	642838872-34	0,0

CRUPO OCUPACIONAL V
PSS/PMJ - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	JUSSARA DE LOURDES BRUCE MOREIRA	990511762-87	17,5
02	VANDETE DOS SANTOS DE SOUZA	721863052-91	17,5
03	VANIA HILARIO BIANA	849286702-72	16,0
04	CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	002424492-98	14,5
05	GLEUCINETTE LOPES SOARES	007363292-92	14,5
06	VANESSA MENDES DE MELO	950477512-87	14,5
07	ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA	901642612-49	14,5
08	MARCOS AGUIAR FERNANDES	881774082-91	14,5
09	CRISTINA KELLY PAULA VALERIO	788668472-91	14,5
10	REGINA SOARES DE SOUZA	801867692-53	14,5
11	ROSINEY SOARES DE SOUZA	803964612-04	14,5
12	FRANCISCA ALDENISA SOUZA DE OLIVEIRA	002469762-17	14,5
13	GLEIZER SOUZA DA SILVA	749812772-53	14,5

GRUPO OCUPACIONAL VI
PSS/PMJ - CARGO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Nº	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	NEUTON PERES DA COSTA	801535852-34	19,5
02	LEIDIANE COSTA DA SILVA	013341022-60	19,5

GRUPO OCUPACIONAL VI
PSS/PMJ - CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA

Nº	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	CLAUDIONOR PONTES DA SILVA	327811052-87	10,0
02	EWETON VALÉRIO RANGEL	015920222-19	10,0

GRUPO OCUPACIONAL VI
PSS/PMJ - CARGO TÉCNICO FLORESTAL

Nº	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
01	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	727488422-00	15,0

Jutaí-Amazonas, 20 de maio de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D9286910

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 149/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., A DOAR UM LOTE DE TERRAS (IMOVEL) DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, SENDO UMA AREA DE TERRA COM 5.500,00M² DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC...

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA do dia 20.05.2013 e Eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica DOADO ao Governo do Estado do Amazonas, um lote de terras de seu patrimônio, destinado a Construção de uma Creche Tipo "B", situado na Estrada do Breu, neste Município de Jutaí Estado do Amazonas, uma área de terra com 5.500,00m², medindo 55,00 metros de largura, 100,00 metros de comprimento.

IMOVEL: Terreno situado a Estrada do Breu e Terras da Unidade da Universidade do Estado do Amazonas, conforme a seguinte descrição **LESTE: (Frente);** Com a **ESTRADA DO BREU e TERRAS DA UNIDADE DA UEA**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694799.213 e E=747534.544, com azimute de distância 150º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 55,00m (cinquenta e cinco metros) até o marco **M4**; **SUL: (Lado Direito);** Com terras de **LUCIANO BALIEIRO**, partindo do marco **M3** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694691.581 e E=747458.121, com azimute de distância 60º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 100,00m (cem

metros) até o marco **M4**; **NORTE: (Lado Esquerdo);** Com a **RUA PROJETADA 1**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694799.213 e E=747534.544, com azimute de distância 240º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 100,00m (cem metros) até o marco **M2**; **OESTE: (Fundos);** Com **TERRAS DO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL**, partindo do marco **M2** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694739.213 e E=747430.621, com azimute de distância 150º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 55,00m (cinquenta e cinco metros) até o marco **M3**.

Art. 2° A área de terra de que trata o Art. 1° da presente Lei destina-se à construção da uma creche Tipo "B".

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal DE JUTAÍ-AM., aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 20 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:6E5E81F4

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS COM AS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS DA UNIÃO, DO ESTADO DO AMAZONAS E COM AS AUTARQUIAS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, NO DE PERIODO DE 1º DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA DO dia 15 de abril de 2013 e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com as Autoridades Governamentais da União, do Estado do Amazonas, com as Autarquias e Entidades não Governamentais, no período de 04 (quatro) anos, com vigência de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Municipio de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 15 de abril de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:3349E384

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR CESSÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER SITUAÇÕES DE INTERESSE PREVISTAS EM LEI EM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DO ESTADO E MUNICIPIO, SEM ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DO ÓRGÃO DE ORIGEM E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições legais, faço saber ao povo de Jutaí, que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA DO dia 15 de abril de 2013 e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jutaí, autorizado a ceder Servidores Públicos do Município para outros órgãos ou entidades dos poderes da União, do Estado e Município, sem alteração da lotação do órgão de origem.

I - **CESSÃO** - Ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou outra função em outro órgão ou entidade ou Poder do Município, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios ou da União.

Parágrafo único. A cessão autorizada no *caput* deste Artigo, somente recairá sobre os Servidores ocupantes de cargos Efetivos ou Concursados e sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º A cessão de servidor de que trata o artigo anterior, serão formalizadas por meio de Ofícios, Requerimentos, Solicitações, Convênios ou Portarias, os quais deverão ser remetidos cópias à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e arquivamento.

Parágrafo Único. As portarias de que trata o *caput* serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, com endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/aam devendo o servidor aguardar a referida publicação em atividade no órgão de origem.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal DE JUTAÍ-AM., aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Municipio de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 15 de abril de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:1D9A42F7

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 148/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUTAÍ A DOAR UM LOTE DE TERRAS (IMOVEL) DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, SENDO UMA AREA DE TERRA COM 44.000,00M² DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC...

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA do dia 20.05.2013 e Eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica DOADO ao Governo do Estado do Amazonas, um lote de terras de seu patrimônio, destinado a Construção de Estádio, situado da Estrada do Breu, neste Município de Jutaí Estado do Amazonas, uma área de terra com 44.000,00m², medindo 200,00 metros de largura, 220,00 metros de comprimento.

IMOVEL: Terreno situado a Estrada do Breu, conforme a seguinte descrição **LESTE: (Frente);** Com a **ESTRADA DO BREU**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9695045.408 e E=747530.968, com azimute de distância 150º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 200,00m (duzentos metros) até o marco **M4**; **SUL: (Lado Direito);** Com a **RUA PROJETADA 1**, partindo do marco **M3** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694752.203 e E=747423.121, com azimute de distância 60º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 220,00m (duzentos e vinte metros) até o marco **M4**; **NORTE: (Lado Esquerdo);** Com Terras do senhor **JOSÉ NERES BARBOSA**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9695045.408 e E=747530.968, com azimute de distância 240º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 220,00m (duzentos e vinte metros) até o marco **M2**; **OESTE: (Fundos);** Com a **ESTRADA DO SIBITA**, partindo do marco **M2** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694925.408 e E=747323.121, com azimute de distância 150º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 200,00m (duzentos metros) até o marco **M3.** Zona urbana deste município conforme consta oficialmente na planta da cidade de Jutaí.

Art. 2° A área de terra de que trata o Art. 1° da presente Lei destina-se à construção do Estádio de Futebol do Município de Jutaí.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal DE JUTAÍ-AM., aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 20 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:13539C97

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 150/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., A DOAR UM LOTE DE TERRAS (IMOVEL) DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, UMA AREA DE TERRA COM 5.500,00 M² DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC...

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA do dia 20.05.2013 e Eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica DOADO ao Governo do Estado do Amazonas, um lote de terras de seu patrimônio, destinado a Construção de uma Unidade da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, situado da Estrada do Breu, neste Município de Jutaí Estado do Amazonas, uma área de terra com 5.500,00 m², medindo 55,00 metros de largura, 100,00 metros de comprimento.

IMOVEL: Terreno situado a Estrada do Breu, conforme a seguinte descrição **LESTE: (Frente);** Com a **ESTRADA DO BREU**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694859.212 e E=747638.468, com azimute de distância 150º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 55,00m (cinquenta e cinco metros) até o marco **M4**; **SUL: (Lado Direito);** Com terras de **LUCIANO BALIEIRO**, partindo do marco **M3** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694751.581 e E=747562.045, com azimute de distância 60º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 100,00m (cem metros) até o marco **M4**; **NORTE: (Lado Esquerdo);** Com a **RUA PROJETADA 1**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694859.212 e E=747638.468, com azimute de distância 240º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 100,00m (cem metros) até o marco **M2**; **OESTE: (Fundos);** Com as **INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL**, partindo do marco **M2** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694799.213 e E=747534.544, com azimute de distância 150º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 55,00m (cinquenta e cinco metros) até o marco **M3**.

Art. 2° A área de terra de que trata o Art. 1° da presente Lei destina-se à construção de uma Unidade da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus

Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal DE JUTAÍ-AM., aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 20 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:AE62CC35

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 151/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO COBERTO, SITUADO A AV. 06 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA do dia 20.05.2013 e Eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica denominado o Ginásio Coberto, situado a Av. 06 de Fevereiro, s/n° - Conj. Asclé Souza II – Bairro São José, de **GINÁSIO POLIESPORTIVO PAULO JORGE DA COSTA.**

***Parágrafo Único*.** Com a aprovação da presente Lei, fica extinta a Lei nº 112/2010, de 16 de maio de 2010.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal DE JUTAÍ-AM., aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 20 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B5688F4F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 152/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUTAÍ-AM., A DOAR UM LOTE DE TERRAS (IMOVEL) DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, UMA AREA DE TERRA COM 8.000,00M² DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC...

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA do dia 20.05.2013 e Eu SANCIONO a seguinte:

L E I:
Art. 1° Fica DOADO ao Governo do Estado do Amazonas, um lote de terras de seu patrimônio, destinado a Construção de uma Escola de Tempo Integral, situado da Estrada do Breu, neste Município de Jutaí Estado do Amazonas, uma área de terra com 8.000,00 m², medindo 80,00 metros de largura, 100,00 metros de comprimento.

IMOVEL: Terreno situado a Estrada do Breu, conforme a seguinte descrição **LESTE: (Frente);** Com a **ESTRADA DO BREU**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694625.877 e E=747790.506, com azimute de distância 330º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 80,00m (oitenta metros) até o marco **M4**; **SUL: (Lado Direito);** Com terras do **CONJUNTO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, partindo do marco **M3** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694745.240 e E=747837.062, com azimute de distância 240º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 100,00m (cem metros) até o marco **M4**; **NORTE: (Lado Esquerdo);** Com terras de **WANDERLEY BARBOSA FERNANDES**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694625.877 e E=747790.506, com azimute de distância 60º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 100,00m (cem metros) até o marco **M2**; **OESTE: (Fundos);** Com Terras da **UNIDADE DE ALEVINO**, partindo do marco **M2** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694675.877 e E=747877.108, com azimute de distância 330º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 80,00m (oitenta metros) até o marco **M3**.

Art. 2° A área de terra de que trata o Art. 1° da presente Lei destina-se à construção de uma Escola de Tempo Integral.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal DE JUTAÍ-AM., aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 20 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:18F39182

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 153/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O MUNICIPIO DE JUTAÍ DOAR UM LOTE DE TERRAS (IMOVEL) DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, UMA AREA DE TERRA COM 15.000,00M² DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ALEVINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC...

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou na SESSÃO ORDINÁRIA do dia 20.05.2013 e Eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica DOADO ao Governo do Estado do Amazonas, um lote de terras de seu patrimônio, destinado a Construção da Unidade de Alevinos, situado da Estrada do Breu, neste Município de Jutaí Estado do Amazonas, uma área de terra com 15.000,00m², medindo 80,00 metros de largura, 200,00 metros de comprimento.

IMOVEL: Terreno situado a Estrada do Breu e Rua Projetada II, conforme a seguinte descrição **LESTE: (Frente);** Com a **ESTRADA DO BREU E A RUA PROJETADA II**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694745.240 e E=747837.062, com azimute de distância 60º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 200,00m (duzentos metros) até o marco **M4**; **SUL: (Lado Direito);** Com terras de **WANDERLEY BARBOSA FERNANDES**, partindo do marco **M3** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694775.877 e E=748050.313, com azimute de distância 330º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 75,00m (setenta e cinco metros) até o marco **M4**; **NORTE: (Lado Esquerdo);** Com terras da **ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**, partindo do marco **M1** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694745.240 e E=747837.062, com azimute de distância 150º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 75,00m (setenta e cinco metros) até o marco **M2**; **OESTE: (Fundos);** Com Terras de **WANDERLEY BARBOSA FERNANDES**, partindo do marco **M2** de coordenadas geográficas em UTM aproximada de N=9694675.877 e E=747877.108, com azimute de distância 60º 00' 00" daí segue por uma linha reta de 200,00m (duzentos metros) até o marco **M3**.

Art. 2° A área de terra de que trata o Art. 1° da presente Lei destina-se à construção da Unidade de Alevinos do Município de Jutaí.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produzam os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal DE JUTAÍ-AM., aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Lei foi publicada de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, em 20 de maio de 2013.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:B9A87E46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº. 018/2013.

O Vereador **Wanderley Soares Barroso**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando requerimento do Vereador Jucimar Fonseca Da Silva de 17/05/2013;
Considerando fundamentação nos dispositivos do art. 79, inciso II, §9º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 25, inciso IV e 27 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando aprovação, por unanimidade, do requerimento mencionado, na Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2013;

R E S O L V E:

CONCEDER ao senhor **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, Vereador PR da Câmara Municipal de Manacapuru, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Interesse Particular**, de acordo com o artigo 79, Inciso II, §9º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 25, Inciso IV e artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, tendo como data de aquisição de: **20 de Maio** a **18 de Julho de 2013.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 de Maio de 2013.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:42EEC37F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 183/2013.

O Vereador **Wanderley Soares Barroso**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando *a Licença para Tratamento de Interesse Particular concedida ao Vereador Jucimar Fonseca da Silva em 20/05/2013;*
Considerando *que de conformidade com o artigo 47, parágrafo 1º do Regimento Interno;*

R E S O L V E:

DESIGNAR, com base no §1º do artigo 47 do Regimento Interno, o Vereador **Natanael Nogueira dos Santos** para compor, em caráter temporário conforme Ato Legislativo nº 018/2013, a presidência da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Manacapuru, a partir de 20 de maio de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 20 de Maio de 2013.

VER. WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

CIENTE:

Natanael Nogueira dos Santos

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:173A880F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Nº. 079/PMM/2013

Processo nº. **145/2013**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**. Contratado: **LUIZ CARLOS LAGE ROCHA-ME,** CNPJ **15.119.775/0001-58.** Objeto: A Contratação uma Empresa para a locação de **um VEICULO tipo UTI** para transporte de paciente no percurso Manacapuru/Manaus /Manaus/Manacapuru com Motorista para no Município de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses, Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24 inciso IV Valor Global**: R$ 120.000,000 (Cento e Vinte Mil Reais)** Classificação: 10.302.0011.2013; e Natureza de Despesas: 33.90.39.00.00.00.0001 Vigência: a partir do dia **08/01/2013 a 08/12/2013**
Publique se, com efeito, a partir de 08.01.2013.

Manacapuru, 08 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeitura Municipal de Manacapuru
Locatária

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:17F313CE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/PMM/2013

Processo nº. 020/2013-SEGOV. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**. Contratado: **JOSIAS B MAIA - ME,** CNPJ **14.952.174/0001-69.** Objeto: Contratação de uma Empresa locação de veículos tipo VAN, para translado dos pacientes da Unidade Mista de Manacapuru (hospital Lázaro Reis) e Maternidade Cecília Cabral no percurso Manacapuru/Manaus/Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 020/2013-SEGOV, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV. Valor Global**: R$ 97.680,00 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Oitenta reais),** Classificação: 10.302.0011.2013; e Natureza de Despesas: 30.33.90.39– Vigência: a partir do dia **30/01/2013 a 30/12/2013.**
Publique se, com efeito, a partir de 30.01.2013.

Manacapuru, 10 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeitura Municipal de Manacapuru
Locatária

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:EF7831C0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Nº. 081/2013-PMM

Processo nº. 873/2013-PMM. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**. Contratado: **MARIA ZELINDA DE SOUZA, CPF nº. 192.444.282-53** Objeto: **A LOCAÇÃO do 1º Andar de Prédio situado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443-Centro – Manacapuru/AM,** oriundo do Processo Administrativo nº. 873/2013-PMM, pelo período de 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art.24 inciso X. Valor Global**: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** Classificação: 02.08.2.027; e Natureza de Despesas: 33.90.36.00.00.00.0010– Vigência: a partir do dia **21/01/2013** a **31/04/2013.**

Publique,se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura,

Manacapuru, 05 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeitura Municipal de Manacapuru
Locatária

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0B9E3000

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Nº. 082/2013-PMM

Processo nº. 855/2013. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**. Contratado: **MARIA ZELINDA DE SOUZA BARROSO, CPF nº. 192.444.282-53.** Objeto: A Locação de **IMÓVEL no** 2º Andar de Prédio situado na Av.Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443-Centro – Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº. 855/2013, pelo período de 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24 inciso X. Valor Global**: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)** Classificação: 02.04.2.005; e Natureza de Despesas: 33.90.36.00.00.00.0001.– Vigência: a partir do **21/01/2013 a 31/04/2013.**
Publique se, com efeito, com efeitos a partir 02.01.2013

Manacapuru, 21 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeitura Municipal de Manacapuru
Locatária

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D870FE5B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2013-PMM

Processo nº. 682/2013. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**. Contratado: **ANTONIO SOARES DE FREITAS, CPF nº. 018.033.362-34** Objeto: A Locação de **IMÓVEL situado na Rua Virgilio Barroso Alexandre nº 639- São José Manacapuru/AM**, oriundo do Processo Administrativo nº. 682/2013, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24 inciso X. Valor Global**: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** Classificação: 02.04.2.026; e Natureza de Despesas: 33.90.36.00.00.00.0010 – Vigência: a partir do dia **02/01/2013 a 31/12/2013.**
Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 02 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeitura Municipal de Manacapuru
Locatária

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2C184584

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/PMM/2013

Processo nº. 145/2013. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**. Contratado: **MANOEL RODRIGUES DA**

SILVA, CPF nº. 007.387.942-87. Objeto: A Locação de **IMÓVEL na Rua Projetada nº 1803- Terra Preta Manacapuru/AM**, oriundo do Processo Administrativo nº. 145/2013, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art.24 inciso X. Valor Global**: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** Classificação: 02.04.2.026; e Natureza de Despesas: 33.90.36.00.00.00.0010– Vigência: a partir do dia **15/01/2013 a 31/12/2013**

Publique,se, com efeito, a partir de 15.01.2013.

Manacapuru, 10 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeitura Municipal de Manacapuru
Locatária

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8AEF3AE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do EDITAL Nº. 001/2010 DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, capítulo XIX, item 1;

CONSIDERANDO o Edital 001, de 15 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18 de Abril de 2013,

DECRETA

Art. 1º - FICA **prorrogado**, por mais 30 dias o prazo de entrega dos Exames e Documentação dos candidatos convocados a se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mananquiri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, EM 17 DE MAIO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D5E8A5A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Maués através de sua pregoeira torna público aos interessados que o Pregão Presencial sob forma de Registro de Preços nº 007/2013, cujo objeto é aquisição de Combustível destinado as atender as Secretariais Municipais foi declarada FRACASSADA, em razão de as empresas não atenderem aos requisitos do Edital.

Maués-Am, 15 de maio de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:6A769066

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial SRP nº 012/2013. Objeto: Aquisição de Combustível destinado as atender as Secretariais Municipais. Data e horário: 05 de junho de 2013, às 09h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 16 de maio de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:C0CBDD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Maués torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial SRP nº 013/2013. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas Sociais. Data e horário: 05 de junho de 2013, às 14h. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, à Rua Quintino Bocaiúva, 248 – Centro, município de Maués-Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 9 às 11 horas, de segunda a sexta feira.

Maués-Am, 16 de maio de 2013.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:5339F04C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO0 Nº 034/2012

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 034/2012, celebrado em 23/05/2012, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original em mais 90 (noventa) dias.

Maués-Am, 22 de abril de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:5E49EB51

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2008

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 013/2008, celebrado em 26/06/2008, entre a Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa SC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original em mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Maués-Am, 10 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:8D5C01DA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2008

ERRATA: ONDE SE LÊ 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

LÊ-SE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:494C5650

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 0012013 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação para eleição do Conselho Tutelar para o triênio 2013/2015 do município de Novo Airão/Amazonas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão – CMDCA, situado na Av. Pedro Sabo Mendes, snº – Centro (na SEMAS em frente ao Ginásio...) através da sua Presidência, no cumprimento de suas atribuições legais, com base nos dispostos da Lei Municipal Nº 198/2003-GPMNA-AM, consoante na Lei nº 8.069/90, torna público o presente **EDITAL**, para a abertura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Airão para gestão 2013/2015, sendo os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os demais por ordem de votação, como suplentes, cujo processo obedecerá as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A pessoa interessada em participar do Pleito Eleitoral para compor o Conselho Tutelar de Novo Airão, poderá requerer sua inscrição para concorrer à escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR no período datado de **27 de maio a 06 de junho de 2013, das 08:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, sito a Av. Pedro Sabo Mendes, snº – Centro.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas, pessoalmente, pelo interessado, no local acima citado, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, acompanhada dos documentos relacionados no Artigo 3º deste Edital.

Art. 2º - São requisitos para as inscrições:

I – ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, declarada pelo interessado e comprovada através de Certidão Negativa, Municipal. Estadual e Federal. A Certidão Municipal e fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca e as Certidões estadual e Federal emitida Eletronicamente (via internet);

II – ter idade igual ou superior a vinte e um anos;

III – residir no Município de Novo Airão há mais de 02 (dois) anos comprovado por meio da apresentação de uma conta de luz ou água (comprovante de residência) em seu nome ou mediante declaração do proprietário do imóvel;

IV– estar em gozo dos direitos políticos comprovados pela apresentação do Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições;

V – comprovar por meio de apresentação de Diploma e Histórico Escolar, emitido por entidade oficial de ensino, escolaridade mínima de ensino médio completo até o dia da inscrição;

VI – aprovação em teste de seleção elaborado pelo CMDCA, e sob a fiscalização do Ministério Público;

VII – conhecimento básico de informática comprovado mediante diploma ou declaração de conclusão de pelo menos o curso básico;

Art. 3º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

I – duas fotos nos padrões 3x4 recentes e coloridas;

II – cópias e original da cédula de identidade;

III – cópia e original do CPF;

IV – cópia e original do título de eleitor e do comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão correspondente emitida pelo Cartório Eleitoral;

V – Cópia e original do diploma e histórico escolar, emitido por entidade oficial de ensino, comprovando escolaridade mínima de ensino médio completo, até o dia da inscrição;

VI – Cópia de comprovante de residência (Luz, água, telefone), bem como declaração do proponente de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;

VII – documento firmado pelo interessado que atesta a sua capacidade moral (Declaração de Idoneidade Moral – Anexo II – Edital);

VIII – declaração de que está ciente de que o exercício da função do cargo de Conselheiro Tutelar é realizado nos períodos diurnos, noturnos, nos finais de semana e nos feriados (Declaração de Aceitação e Disponibilidade – Anexo III – Edital);

IX – declaração de não exercer cargo político e de ciência dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 8.06990, art. 140 e parágrafos (Declaração Negativa de Impedimento – Anexo IV – Edital);

X – cópia e original de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino (Certidão de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Serviço Militar);

Art. 4º Da taxa de Inscrição:

I – A taxa de Inscrição será de R$ 30,00 (trinta) reais;

II – O pagamento da importância relativa à taxa inscrição deverá ser efetuado mediante deposito em conta corrente nº 4705-8, agencia nº 3745-1 em nome do Fundo Municipal da Assistência Social- SEMAS.

III – Somente o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito;

IV – Não será aceito comprovante de deposito realizado em caixa eletrônico;

V – A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida sob hipótese alguma;

§ 1º - A inscrição não fica garantida com a entrega dos documentos, somente após análise e deliberação da Comissão Eleitoral, que expedirá o número do registro do candidato, inscrevendo e habilitando-o para a disputa ao cargo;

§ 2º - As informações falsas estarão sujeitas às penas da Lei, punido nos termos do disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro;

Art. 5º - Na irregularidade de algum dos documentos solicitados neste Edital, o pré-candidato terá até às 17 horas do dia 06 de junho do ano em curso, para regularizar sua situação, cujo o prazo é improrrogável.

Parágrafo único. As inscrições que não atenderem os requesitos acima estabelecidos serão recusadas, após apreciação da Comissão Eleitoral.

Art. 6º - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e/ou funcionário público que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá requerer o seu afastamento após a homologação da sua inscrição no máximo até o dia 07 de junho de 2013.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - O processo eleitoral será composto por 03 (três) etapas, coordenadas pela Comissão Eleitoral, acompanhada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 8º A PRIMEIRA ETAPA é de caráter eliminatório e consistirá na avaliação do conteúdo preenchido pelo candidato na Ficha de Inscrição, bem como do cumprimento dos requesitos e a da relação dos documentos exigidos, respectivamente, nos artigos 2º e 3º do presente Edital.

§ 1º - A relação nominal de proponentes inscritos será afixada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal, Câmara de Municipal de Vereadores, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, PETI, PROJOVEM, SEMSA, Escolas Públicas, Correios, Bancos, Farmácias, Casa Lotérica, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Delegacia Policia Civil e Comando da Policia Militar.

§ 2º No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar à Comissão Eleitoral, a interposição de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação da primeira relação dos inscritos.

Art. 9º - **A SEGUNDA ETAPA** é, também, de caráter eliminatório, e consistirá de provas; 20 questões objetivas de conhecimentos específicos correspondente aos direitos da criança e adolescentes (ECA).

§ 1º - Cada uma das 20 (vinte) questões objetiva valerá 0,5 (cinco décimo), totalizando assim os 100% (cem) por cento do resultado geral, o candidato deverá obter, no mínimo 60% (sessenta) por cento de acerto para ser habilitado à próxima etapa;

§ 2º - A prova escrita será realizada no dia 23 de junho de 2013 (Domingo) com início às 08:00h e terá duração máxima de 03 (três) horas, tendo como local Escola Municipal Violeta de Matos Areosa.

§ 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica preta ou azul, protocolo de inscrição e de documento de identidade original.

§ 4º- Após o início da prova não será permitida a entrada de nenhum candidato;

§ 5º - A prova especifica de alternativas impressas, constará de folha de resposta (gabarito) que deverá ser devidamente assinada pelo candidato;

§ 6º - A prova especifica é de caráter eliminatório e considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver número igual ou superior a 60% (Sessenta) por cento da prova;

§ 7º - Havendo empate no resultado das provas serão seguidos pela Comissão Eleitoral, exatamente nesta ordem de prioridades, os critérios abaixo relacionados para apresentação da classificação:

a. Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741/03, art. 27, parágrafo único);

b. Após a aplicação dos critérios acima, os candidatos que ainda continuarem empatados, passarão para a próxima etapa;

§ 8º - A relação dos classificados será afixada no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão – CMDCA, da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Conselho Tutelar, Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS e da Secretaria Municipal de Assistencial Social, Secretaria de Saúde – SEMSA e Escola Públicas, Correios, Bancos, Farmácias, Casa Lotérica, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Delegacia Policia Civil e Comando da Policia Militar.

§ 9º - O Candidato poderá apresentar à Comissão Eleitoral, interposição de recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da divulgação da relação dos aprovados na prova escrita;

Art. 10º - Os candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos específicos, mencionados no *caput* do artigo anterior, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos à participar do processo de escolha, observando o disposto no § 6º, do artigo anterior.

Art. 11º - **A TERCEIRA ETAPA** consistirá no processo de votação, no qual serão eleitos os 05 (cinco) candidatos que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplente até o número 05 (cinco).

§ 1° - A escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Tutelar será feita através de pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município;

§ 2° - Os candidatos mais votados preencherão as cinco vagas como titulares, e os demais, as de acordo com a ordem de classificação.

Art. 12º - **A ELEIÇÃO** realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2013, com início às 08:00h e término às 17:00h, os locais de votação que serão divulgados no dia 29 de julho de 2013, juntamente com a relação dos candidatos aptos a concorrem as vagas de Conselheiros Tutelar de Novo Airão, para o triênio 2013 – 2015.

Parágrafo Único. Os Conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário ate a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições prevista na Lei numero 12.696/2012.

§ 1º - Para a votação, os eleitores, deverão comparecer ao local da votação, munidos de Titulo de Eleitor e/ou Cédula de Identidade.

§ 2° - Havendo empate no resultado da votação serão seguidos pela Comissão Eleitoral, exatamente nesta ordem de prioridades, os critérios abaixo relacionados para apresentação do resultado final:

a. terá preferência o candidato mais velho (Lei Federal n° 10.741/03, art. 27, parágrafo único);

b. terá preferência o candidato que apresentar melhor resultado na prova de conhecimento específicos;

c. terá preferência o candidato que apresentar maior tempo de trabalho na área;

d. após a aplicação dos critérios acima, os candidatos que ainda continuarem empatados, passarão por um sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

CAPÍTULO III
DAS INSTANCIAS ELEITORAIS

ART. 13° Constituem instancias eleitorais:

I. a Comissão Eleitoral;

II. o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I. nomear nos termos da Lei Municipal n° 198/2003 a Comissão Eleitoral;

II. expedir as Resoluções e Editais acerca do processo eleitoral;

III. julgar:

a. os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b. as impugnações ao resultado geral das eleições;

c. publicar o resultado geral, proclamar os eleitos e empossá-los.

Art. 15 – Compete a Comissão Eleitoral:

I. dirigir o processo eleitoral;

II. adotar todas as providencias necessárias para a realização do pleito;

III. analisar, deferir ou indeferir as inscrições e os pedidos de registros das candidaturas;

IV. receber denuncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V. processar e decidir, em primeiro grau, as denuncias referentes a propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

VI. apurar os resultados da eleição;

VII. responsabilizar-se pelo bom andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer na área de sua competência;

VIII. resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos.

CAPÍTULO IV
DA COMISSAO ELEITORAL

Art. 16 – A comissão Eleitoral é composta de 08 (oito) membros, escolhidos pelo CMDCA na 1ª Assembleia Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2013, e tem como objetivo principal, organizar o pleito, operacionalizar o processo de inscrição dos candidatos e apreciar os recursos, interpostos com fundamento na legislação pertinente e no presente Edital.

Parágrafo Único. A comissão Eleitoral em reunião Pública elegerá o seu Presidente/Coordenador.

Art. 17 – No exercício das suas atribuições a comissão terá acesso irrestrito às informações consideradas pertinentes ou necessárias, podendo requisitar documentos e processos, convocar servidores, contatar instruções e praticar os demais atos indispensáveis ao alcance do objetivo proposto.

Art. 18 – São membro da Comissão Eleitoral, os seguintes Conselheiros:

I. Representante governamental:
Aroldo do Nascimento Junior
Maria Meire A. de Araújo
Rosaria Ferreira Cardoso
Luziele Loureiro Monteiro

II. Representantes não-governamental:

Aldomar Cardoso Peres
Rosimeire Valente Melo
Julio Cesar da Costa Barbosa
Rubia da Costa Jardim

Art. 19 – A Comissão Eleitoral tomará suas deliberações pelo voto da maioria dos presentes a reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 05 (cinco) membros.

Art. 20 – Compete, ainda, a Comissão Eleitoral:

I. organizar, coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral a que se reporta o presente edital;

II. recepcionar as inscrições dos Candidatos e verificar a sua conformidade com a lei e as normas editalícias;

III. deferir as inscrições, se cumprindo o disposto no inciso anterior;

IV. divulgar a composição do eleitorado, requisitos e informações necessárias para o exercício do voto, até 30 (trinta) dias antes da eleição;

V. providenciar todo o material necessário à realização do pleito;

VI. deliberar sobre reclamações impugnações e recursos fundados na execução do processo Eleitoral;

VII. proclamar e tornar público os resultados apurados e enviar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, todo o material relativo ao processo Eleitoral.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 21° - Admitir-se-á o registro de candidaturas que preencham os requisitos constantes no presente Edital, consoante legislação Municipal pertinente, bem como, aqueles previstos na Lei Federal n° 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Art. 22° - As candidaturas serão registradas individualmente, sendo vedada outra forma de candidatura que não seja a individual.

Art. 23° - Para o registro, o candidato preencherá e assinará uma ficha com seus dados pessoais (Ficha de Inscrição – Anexo VI/Edital).

Art. 24° - Será indeferido de plano, o pedido de registro de candidatura que não atender os requisitos do Art. 2°, do presente Edital.

Art. 25° - Indeferido o pedido de registro o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recurso a contar da data da publicação referida no *caput* deste artigo.

Art. 26° - Após o deferimento do registro da candidatura a Comissão Eleitoral fará publicar a lista dos candidatos inscritos.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação de candidaturas deverão se apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação referida no *caput* deste artigo.

Art. 27° - Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, prevista na legislação em vigor.

Art. 28° - As impugnações poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, desde que em petições fundamentadas e com as devidas comprovações.

Art. 29° - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito o direito de defesa que deverá ser apresentado em 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da decisão.

Art. 30° - A comissão Eleitoral avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o candidato da sua decisão.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS DE AFERICAO DE CONHECIMENTO

Art. 31- A prova de aferição de conhecimento prevista no artigo 9° desde edital, será realizada no dia 23 de junho de 2013, com início às 08:00h e término às 11:00h, tendo como local Escola Municipal de Matos Areosa.

Art. 32 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de um documento original de identidade ou outro documento oficial de identidade com foto.

§ 1° - Os portões serão fechados impreterivelmente as 08:00h, horário local;

§ 2° - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;

§ 3° - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Art. 33 – Durante a prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo *pagers* e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo.

Art. 34 – Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado a realização das provas, depois de iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

§ 1° Só será permitida a saída após 30 (trinta) minutos do inicio da prova.

Art. 35 – Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada.

§ 1° - O candidato só poderá levar a prova após 90 (noventa) minutos do inicio da prova de conhecimento específico.

Art. 36 – Será excluído do processo da seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b. apresentar-se para a prova em outro local;

c. não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

d. não apresentar um dos documentos de identidade, que bem o identifique, exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f. ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início das mesma;

g. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

i. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j. não devolva integralmente o material solicitado;

k. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

Art. 37 – A propaganda dos candidatos somente será permitida a partir do dia 01 de julho a 01 de agosto de 2013;

Art. 38 – Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade nos excessos praticados por seus simpatizantes;

Art. 39 – Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa;

Art. 40 – Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 41 – Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagem de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 42 – Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer pratica que induza dolosamente eleitor a erro, auferindo com isso, vantagem a determinada candidatura.

Art. 43 – A propaganda eleitoral será realizada na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 44 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará a apresentação dos candidatos habilitados ao pleito através de Edital a ser fixado no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Escola públicas. Correios, Bancos, Farmácias, Casa Lotérica, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Delegacia Policia Civil e Comando da Policia Militar.

CAPÍTULO VIII
DAS IMPUGNACOES E RECURSOS

Art. 45 – Qualquer cidadão, fundamentalmente, poderá impugnar a inscrição de candidato, a qualquer momento durante o processo de Inscrição ou até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do termino das inscrições, encaminhando solicitação devidamente justificada e comprovada à Comissão Eleitoral.

§ 1°. Ocorrendo impugnação, o candidato será convocado, através de ato publicado, no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão – CMDCA, da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Escola públicas, Correios, Bancos, Farmácias, Casa Lotérica,

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Delegacia Policia Civil e Comando da Policia Militar, para apresentar defesa no prazo de 02 (dois) dias.

§ 2°. Encerrado prazos para defesa, os autos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para decisão no prazo de 24 horas.

§ 3°. Decorridos os prazos do parágrafo anterior, a decisão do CMDCA será publicada no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airao – CMDCA, da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Escola públicas Correios, Bancos, Farmácias, Casa Lotérica, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Delegacia Policia Civil e Comando da Policia Militar, não cabendo mais apresentação de recurso.

Art. 46 – Havendo impugnação do Ministério Público, haverá publicação no mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão – CMDCA, da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Escola públicas e o candidato terá 02 (dois) dias úteis de prazo para apresentar defesa, mediante ciência imediata através de notificação do candidato, facultado também ao mesmo, ciência dos autos.

Art. 47 – Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos ao CMDCA para decidir sobre a habilitação.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 48 – O Processo Eleitoral para a Escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 11 de agosto de 2013, com início às 08:00h e término às 17:00h.

Art. 49 – A eleição será por votação secreta, pelos eleitores maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município, através de processo conduzido pelo presidente da Mesa receptora, coordenado pela Comissão Eleitoral e fiscalizado pelo CMDCA e pelo Ministério Público.

§ 1°. Cada eleitor terá direito a votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 2°. Serão considerados eleitos para o cargo e preenchido das cinco vagas existentes, os candidatos mais votados individualmente, e os demais, serão suplentes na ordem de classificação, do 6° (sexto) ao 10° (décimo) colocado.

Art. 50 – Após a devida identificação, o eleitor dirigir-se-á a cabina de votação, onde poderá assinalar o seu voto digitando o numero correspondente ao candidato de sua preferência.

Art. 51 – A mesa receptora de votos será composta de um Presidente, um Secretário e um Mesário, indicados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 52 – Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

a. Presidir a seção de votação e verificar as credenciais dos eleitores;
b. conferir o material que será utilizado na assembleia de eleição;
c. realizar juntamente com a Comissão Eleitoral, a contagem de votos;
d. manter a ordem, para o que disporá de pública necessária;
e. resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrem durante a realização do pleito;
f. fiscalizar a distribuição das senhas no encerramento da votação;
g. assinar a ata da eleição e de apuração.

Art. 53 – Compete ao Secretário da Mesa Receptora:

a. distribuir aos eleitores as senhas de votação caso haja necessidade;

b. colher assinaturas dos eleitores na listagem de nominata;

c. zelar pela preservação dos materiais de votação;

d. anotar, durante os trabalhos, as ocorrências que se verificarem;

e. cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas;

f. redigir e assinar a ata da eleição e de apuração.

Art. 54 – Compete ao Mesário:

a. substituir o presidente da Mesa, na sua ausência;

b. orientar os eleitores na fila, conferindo seus documentos;

c. identificar o eleitor e indicar o local da urna;

d. cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 55 – Será impedido de votar o eleitor que não apresentar o título de eleitor acompanhado de documento de identificação com foto;

§ 1°. O eleitor que por algum motivo não portar o título de eleitor no dia da votação, este poderá votar mediante apresentação do documento oficial com foto para não restar dúvida quanto a sua identidade.

CAPÍTULO X
DA APURACAO DOS VOTOS

Art. 56 – A apuração dos votos será realizada no 11 de agosto de 2013, a partir das 17:00h, logo após o encerramento da eleição, no Cartório Eleitoral, sito Av. Tiradentes SN – Centro. Novo Airao/AM.

Art. 57 – Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 58 – Os candidatos poderão apresentar impugnações à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da Comissão Eleitoral, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 59 – As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração da votação, administrativamente pela Comissão Eleitoral, por maioria de votos, cientes os interessados presente.

CAPÍTULO XI
DA PROCLAMACAO, NOMEACAO E POSSE

Art. 60 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará o resultado, através de Edital, contendo a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, com os respectivos números de votos recebidos.

Art. 61 – Serão declarados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação.

Parágrafo único. Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiro titulares eleitos.

Art. 62 – Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, sendo os titulares, nomeados e empossados pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. Somente tomará posse o candidato que apresentar a comprovação de estar físico e emocionalmente apto para o desempenho do cargo por meio da apresentação de atestado de capacidade ou de saúde física e declaração de avaliação psicológica,

firmado por profissional competente (Declaração de Sanidade Física e Mental – Anexo V/Edital).

Art. 63 – Os eleitos serão nomeados e empossados no dia 23 de agosto de 2013 no Auditório da Câmara Municipal de Novo Airão, situada na Avenida Antenor Carlos Frederico SN. Bairro Centro.

Art. 64 – Os conselheiros tutelares titulares entram em exercício no dia seguinte ao ato de posse, devendo cumprir cada um dos membros do Conselho Tutelar, uma jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, além de submeter-se aos turnos de trabalho e plantões a distancia.

CAPÍTULO XII
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 65 – O Conselho Tutelar é órgão previsto no art. 131 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que o instituiu como órgão autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 66 – São Atribuições do Conselho Tutelar, previstas em Lei:

I. atender às crianças e os adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando-se as seguintes medidas:

a. encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b. orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c. matricula e frequência obrigatório em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d. inclusão em programa comunitário oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;

e. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f. inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxilio, de orientação e de tratamento a alcoólicos e a toxicômanos;

g. abrigo em entidade assistencial;

II. atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:

a. encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b. inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c. encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d. encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e. obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f. obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g. advertência;

II. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a. requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b. representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

II. encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

III. encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

IV. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as prevista neste Art, no inciso I, alíneas de “a” a “g”, para o adolescente autor de ato inflacionais;

V. expedir notificações;

VI. requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

VII. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plana e programa de atendimento dos direitos da crianças e do adolescente;

VIII. representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e adolescentes;

IX. representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

§1º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela Autoridade Judiciária mediante provocação da parte interessada ou agente do Ministério Público.

§2º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou a violação dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO XIV
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 67 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção da idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Parágrafo único. É vedado aos conselheiros:

I. receber pagamentos a qualquer título, exceto dispêndios legais, devidamente comprovados;
II. divulgar, por quaisquer meios, notícias a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 68 – O membro do Conselho Tutelar que se candidatar a um mandato eletivo público, deverá renunciar ao cargo de Conselheiro, a partir de registro da candidatura.

Art. 69 – O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Único. Os Conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário ate a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições prevista na Lei numero 12.696/2012.

Art. 70 – Na reunião de posse dos membros do Conselho Tutelar, será escolhido, pelos seus pares, o Presidente para mandato de 01(um) ano.

Art. 71 – O Conselho Tutelar funcionará integralmente, ou seja, de segunda à sexta-feira, aos sábado, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, observando o seguinte:

I. ordinariamente, em dois turnos, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, em sua sede.

II. em regime de plantão domiciliar diário, das 18:00h às 08:00h do dia seguinte;
III. aos sábado, domingos e feriados, também, em regime de plantão domiciliar, tendo que informar para os locais públicos a relação com nomes e contato do conselheiros de plantão.

Art. 72 – A organização do regime de trabalho e dos plantões domiciliares ficará sob responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, observando as disposições do Regimento Interno, sob aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A remuneração dos conselheiros tutelares, não gera qualquer relação de emprego entre estes e a Municipalidade.

Art. 73 – O Conselho Tutelar, a qualquer tempo, na forma da lei municipal, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso descumprimento de suas atribuições, práticas de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 74 – As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar devem ser precedidas de sindicância ou processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 75 – O Conselho Tutelar poderá ter seu mandato suspenso ou cassado a qualquer tempo, após processo administrativo, instaurado pela comissão de Ética composta por Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, nas seguintes hipóteses:

I. condenação pela prática de crime doloso, contravenção penal, ou pela prática de infrações administrativas previstas pela Lei 8.060/90;

II. sofrer a penalidade administrativa de perda de mandato;

III. cometimento de falta funcional grave, nos seguintes termos:

a. usar da função em beneficio próprio;
b. romper sigilo em relação aos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
c. manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
d. recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
f. deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
g. exercer outra atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos Lei 8.069/90 –ECA;
h. receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos diligências.

§ 1º - A conclusão da sindicância administrativa deverá ser remetida pela Comissão de Ética, à plenária do CMDCA que deliberará acerca da adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - A penalidade aprovada pela plenária do Conselho, deverá obrigatoriamente ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ainda ao CMDCA expedir resolução declarando vago o cargo quando for o caso, situação em que dará posse ao primeiro suplente.

Art. 76 – São impedidos de servir ao mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.78 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 79 – A aprovação gera para o candidato, apenas o direito de concorrer ao pleito para o Conselho Tutelar, sendo que as notas obtidas bem como as classificações serão consideradas, somente para fins de desempate.

Art. 80 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providencia ou evento que disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser devidamente publicado.

Art.81 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do processo, a qualquer tempo.

Art. 82 – É de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento de todas as exigências previstas neste Edital, bem como de acompanhar eventuais alterações do mesmo, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art. 83 – O Calendário Oficial, constante no Anexo VII do presente Edital, poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicas na forma das normas editalícias.

Art. 84 – Todos os atos relativos ao Processo eleitoral serão acompanhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 85 – A eleição pelo Colégio Eleitoral será realizada com urna eletrônica e cada candidato será identificado por número, foto, nome e/ou apelido, seguindo sempre a ordem alfabética da listagem dos candidatos.

Art. 86 – Faz parte do presente Edital os anexos I, II, III, IV, V,VI, VII.

Art. 87 – Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente edital.

CAPITULO XVI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 88. – A remuneração dos Conselheiros Tutelares será a equivalente a 50% (cinquenta por cento) de um Secretário Municipal gozando da seguinte vantagem: adicional noturno por periculosidade (Emenda da Lei Municipal nº 198/2003).

Novo Airão , 16 de maio de 2013.

AROLDO DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
-CMDCA-

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:CD90E42A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001_FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO VI

ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR – Triênio 2013/2015	
FOTO 3 X 4	ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Data de Nas.: / /	Naturalidade:	Sexo: ( ) F ( )M
Estado Civil: ( ) casado ( ) solteiro	RG.:	CPF.:
Titulo Eleitoral:	Zona Eleitoral:	Sessão:
Endereço:	nº	Bairro:
Complemento:	Município:	Estado:
Tel. Residencial:	Cel.:	E-mail:

ITEM:	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PARECER
01	( ) Cópia da Cédula de Identidade	
02	( ) Cópia da CPF	
03	( ) Cópia do Titulo Eleitoral	
04	( ) Cópia dos últimos comprovante de votação	
05	( ) Cópia do Histórico Escolar (2º grau completo)	
06	( ) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone)	
07	( ) Declaração de Residência	
08	( ) Declaração Idoneidade Moral	
09	( ) Certificado de Antecedentes Criminais	
10	( ) Declarações Negativas de Impedimento	
11	( ) Declaração de comprove o trato com Criança e Adolescente (02 anos)	
12	( ) Cópia do Certificado de Reservista, CDI ou Declaração da JSM	
13	( ) Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII devidamente preenchidos e assinados	
14	( ) Duas fotografias 3 x 4 colorida	

TERMO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro que aceito e me submeto às exigências do edital nº 002/2013 de abertura do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Novo Airão, para o Triênio 2013/2015 e me responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. _____ Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO
O Sr. (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar às ___:____ horas do dia ____de maio de 2013. _____ Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:716251EB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001_CALENDÁRIO OFICIAL ANEXO VII

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal: 198/2003
E-mail: cmdca.novoairao@hotmail.com
EDITAL Nº 001/CMDCA – NOVO AIRÃO/2013
ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR – Triênio 2013/2015
ANEXO VII
CALENDÁRIO OFICIAL

Ord.	DISCRIMINAÇÃO DOS EVENTOS	DATA/PERIODO/LOCAL
01	Publicação do Edital	16/ 05/ 2013
02	Inicio das Inscrições dos Candidatos	27/ 05/ 2013
03	Encerramento das inscrições dos Candidatos	06/ 06/ 2013
04	Publicação da 1ª Relação de Inscritos	10/ 06/ 2013
05	Apresentação de recursos	13 e 14/06/2013
06	Julgamento de recursos	17 e 18/06/2013
07	Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos	23/ 06/ 2013
08	Sorteio dos números dos Candidatos Aptos e Publicação definitivas.	27/ 06/ 2013
09	Inicio da propaganda eleitoral	01/ 07/ 2013
10	Termino da propaganda	01/ 08/ 2013
11	Realização das eleições do Conselho Tutelar	11/ 08/ 2013
12	Divulgação do Resultado Final	11/ 08/ 2013
13	Diplomação dos Conselheiros (Titular e Suplente), Nomeação e Posse.	23/ 08/ 2013

Novo Airão, 16 de maio de 2013.

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9366C283

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001/2013_ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro(a), solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____,nascido(a)
Aos ____/____/____, portador(a) RG nº _____(SSP/____)e Titulo Eleitoral nº _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARO, para cumprimento do disposto na alínea "d" art. 2º, do EDITAL Nº 001/CMDCA-MPU/2013 para eleição do Conselho Tutelar, consoante a Lei Municipal nº 198/2003-GPMNA-AM, acrescido aos ditames do art. 299 do Código Penal que, sou residente e domiciliada, na rua _____nº_____ Bairro: _____no município de Novo Airão – Amazonas, CEP nº _____ - _____. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob o testemunho da pessoa infra-assinada, para que surta seus efeitos legais.

Novo Airão, _____ de maio de 2013.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:727E32B1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001/2013_ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, brasileiro(a), solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____,nascido(a) Aos ____/____/____, portador(a) RG nº _____(SSP/____)e Titulo Eleitoral nº _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada, na rua _____ nº _____ Bairro: _____ no município de Novo Airão – Amazonas, CEP nº _____ - _____, DECLARO, para cumprimento do disposto no inciso "I", art. 2º, do EDITAL Nº 001/2013 para eleição do Conselho Tutelar, consoante a Lei Municipal nº 198/2003-GPMNA-AM, acrescido aos ditames do art. 229 do Código Penal que não estou respondendo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção, capitulados no Código Penal Brasileiro e legislação complementar, bem como a qualquer Sindicância ou Inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Novo Airão, _____ de maio de 2013.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E3C6FE47

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001/2013_ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE

Eu _____, brasileiro(a), solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____,nascido(a)
Aos ____/____/____, portador(a) RG nº _____(SSP/____)e Titulo Eleitoral nº _____, inscrita no CPF nº _____,
residente e domiciliada(o), na rua _____ nº _____ Bairro: _____ no município de Novo Airão – Amazonas, CEP nº _____ - _____, DECLARO, que ter conhecimento e aceitação de todas as normas editalícias, referentes às eleição do Conselho Tutelar de Novo Airão, triênio 2013/2015. DECLARO ainda, sob as penas do Código Penal, art. 229, que tenho disponibilidade de tempo, para exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no EDITAL nº 001/CMDCA/2013.
Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Novo Airão, _____ de maio de 2013.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:9887A4A8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001/2013_ANEXO IV

Eu _____, brasileiro(a), solteiro(a) ( ) casado(a) ( ), natural de _____,nascido(a) Aos ____/____/____, portador(a) RG nº _____(SSP/____)e Titulo residente e domiciliada(o), na rua _____ nº _____ Bairro: _____ no município de Novo Airão – Amazonas, CEP nº _____ - _____, DECLARO, para cumprimento de todas as normas contidas no EDITAL nº 001/CMDCA/2013, referente às eleições do Conselho Tutelar de Novo Airão, e sob as penas previstas no Código Penal, art.229, que NÃO EXERÇO CARGO POLÍTICO e que tenho ciência dos impedimento capitulados na Lei Municipal nº 198/2003-GPMNA-AM e Lei Federal nº 8.060/90, ipsis verbis:

"Art. 140 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo Único. Estende-se o impedimento previsto no caput deste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca".

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Novo Airão, _____ de maio de 2013.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:F5ADB9E2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001/2013_ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Declaro que o Sr(a) _____ , do sexo masculino ( ) feminino ( ) portador (a) do RG. nº_____SSP/___, com _____ anos de idade, encontra-se no momento presente, gozando de ótima saúde e em perfeitas condições de sanidade física e emocional, estando apto(a) ao exercício das funções de do cargo de Conselheiro Tutelar nos Termos do dispostos no artigo 70, do EDITAL nº 001/13, alusivo às eleições do Conselho Tutelar de Novo Airão, para o Triênio 2013/2015.

Novo Airão, _____ de maio de 2013.

_____
Técnico Responsável
(carimbo)

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:2E96A711

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 08 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **KAIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:1E986A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 08 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidora, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **ELLEN LACERDA COLLYER,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:21E9E296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 09 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA servidora, que especifica, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora **ELLEN LACERDA COLLYER,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 09 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:F0FEF827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 08 DE MAIO DE 2013.

EXONERA servidor, que especifica, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **ALCEMIR JORGE CUNHA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:C672A454

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 007/2013 - CML/PMSGC**, que visa à **contratação de 01 (um) link dedicado e 03 (três) link´s compartilhados para o acesso a internet, via satélite, com emprego de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços pelo período de 12 meses;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 007/2013**- CML/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 007/2013**- CML/PMSGC.

II – ADJUDICAR em favor da empresa: **RURAL WWB TELECOMUNICAÇÕES - LTDA,** CNPJ nº 05.857.540/0001-00 para o lote único **com valor global de R$ 523.608,00** (Quinhentos e Vinte e Três Mil Seiscentos e Oito Reais).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 20 DE MAIO DE 2013.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:D1A890F2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 007/2013 - CML/PMSGC**, que visa à **contratação de 01 (um) link dedicado e 03 (três) link´s compartilhados para o acesso a internet, via satélite, com emprego de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços pelo período de 12 meses;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão nº 007/2013**- CML/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 007/2013**- CML/PMSGC.

II – ADJUDICAR em favor da empresa: **RURAL WWB TELECOMUNICAÇÕES - LTDA,** CNPJ nº 05.857.540/0001-00 para o lote único **com valor global de R$ 523.608,00** (Quinhentos e Vinte e Três Mil Seiscentos e Oito Reais).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 20 DE MAIO DE 2013.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:A396250A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2010

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA URBANA".
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **M O DOS SANTOS BENEZAR - ME.**
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2013
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar do término do termo original, que se dará em 30 de abril de 2013, tendo novo vencimento em 02 de agosto de 2013.
VALOR: R$ 92.850,00 (Noventa e dois mil oitocentos e cinquenta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica nº 02.07.0 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, 15.452.0091.2.022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, Elemento de Despesa: 339039.10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de abril de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto no art.105 da Lei Orgânica do Município. Em: 26/04/2013.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:BD5CDAD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Silves, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.
Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DISPENSARa licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** – Centro de Educação Tecnológico do Amazonas - CETAMCNPJ:05.846.254/0001-49;
Valor: R$ 11.655,00 (Onze Mi, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) sendo:
Fundamentação:
Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO:
Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Silves, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia de 07 de maio de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 07 de maio de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:CA4DB017

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 021/2013, Contratado: Centro de Educação Tecnológico do Amazonas - CETAM. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Valor: R$ 11.655,00 (Onze Mi, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) Unidade Orçamentária 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Programa de Trabalho 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Natureza da Despesa 39.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10/Recursos Próprios Vigência: 03(três) meses. Assinatura: 07/05/2013. Fundamento: Lei 8.666/1993.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito municipal.

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:A9C0E11A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGALÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRAFICOS,** para atender os anseios das Secretarias Municipais e das coordenações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa:

Y. M. ROJAS-ME; CNPJ sob o nº 08.645.083/0001-88.

Item 01: valor R$ 0,18 (dezoito centavos)
Item 02: Valor R$ 5,00 (cinco reais);
Item 03: valor R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Item 04: valor R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)
Item 05: valor R$ 16,00 (dezesseis reais)

Valor total de **R$ 282.705,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinco reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de serviço de Aquisição de serviços reprográficos.

Tabatinga – AM, 21 de maio de 2013.

CARLOS DONIZETE GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga/am em Exercicio

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2268C2D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 32/2013, Contratado: NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA. Objeto: Aquisição de Combustíveis. Valor: R$ 2.191.523,62. Dotação orçamentária: 04.122.0011.2.003 – Manutenção da Representação do Município em Manaus; 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal do Interior e Povos Indígenas; 04.122.0011.2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.182.0173.2.007 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 04.182.0173.2.007 – Manutenção das Atividades da Coordenação Municipal – Defesa Civil; 04.122.0011.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 12.122.0011.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2.020 – Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; 12.365.0063.2.022 – Funcionamento da Educação Infantil; 12.361.0062.2.019 – Encargos com Transporte Escolar – Ensino Fundamental; 12.361.0061.1.004 – Construção e Equip. das Escolas nas Zonas Rurais e Urbana; 13.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura; 27.122.0001.2.024 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Desporte e Lazer; 01.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes; 18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; 20.122.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento; 10.302.0051.2.034 – Encargos com o PAB/FIXO; 10.302.0051.2.036 – Encargos com o Programa Saúde da Família; 10.302.0051.2.038 – Programa Teto Mun. Da Média e Alta

Complexidade Amb. 08.244.0034.2.053 – Encargos com o Programa – IGD; 08.244.0034.2.056 – Encargos com o Programa – PBF/Cras SUAS; 08.244.0034.2.052 – Implantação e Operac. Das Ações de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Vigência: 22/04/2013 a 21/04/2014. Assinatura: 22/04/2013. Fundamento: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0CA75553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 33/2013, Contratado: J. R. DO N. DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS. Objeto: Aquisição de Combustíveis. Valor: R$ 2.173.398,45. Dotação orçamentária: 04.122.0011.2.003 – Manutenção da Representação do Município em Manaus; 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal do Interior e Povos Indígenas; 04.122.0011.2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.182.0173.2.007 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 04.182.0173.2.007 – Manutenção das Atividades da Coordenação Municipal – Defesa Civil; 04.122.0011.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 12.122.0011.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0062.2.020 – Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; 12.365.0063.2.022 – Funcionamento da Educação Infantil; 12.361.0062.2.019 – Encargos com Transporte Escolar – Ensino Fundamental; 12.361.0061.1.004 – Construção e Equip. das Escolas nas Zonas Rurais e Urbana; 13.122.0011.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura; 27.122.0001.2.024 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Desporte e Lazer; 01.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serv. Urbanos e Transportes; 18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo; 20.122.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento; 10.302.0051.2.034 – Encargos com o PAB/FIXO; 10.302.0051.2.036 – Encargos com o Programa Saúde da Família; 10.302.0051.2.038 – Programa Teto Mun. Da Média e Alta Complexidade Amb. 08.244.0034.2.053 – Encargos com o Programa – IGD; 08.244.0034.2.056 – Encargos com o Programa – PBF/Cras SUAS; 08.244.0034.2.052 – Implantação e Operac. Das Ações de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Vigência: 22/04/2013 a 21/04/2014. Assinatura: 22/04/2013. Fundamento: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:73601067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 40/20113, Contratado: J. A. do Nascimento - Me. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal, Válvulas e Cilindros para armazenamento. Valor: R$ 929.000,00. Dotação orçamentária:10.302.0051.2.033 – Encargos com o Fundo Municipal da Saúde; 10.302.0051.2.034 – Encargos com o PAB/Fixo; 10.302.0051.2.038 – Programa – Teto Munic. da Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar. Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte do Recurso: Recursos Próprios, PAB, Gestão Plena. Vigência: 08/05/2013 a 07/05/2014. Assinatura: 08/05/2013. Fundamento: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4625056B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Pregão para registro de preços n.º 07/2013, Processo administrativo n.º 010/2013. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de oxigênio medicinal, válvulas e cilindros para armazenamento. Validade de ata: 07/05/2014. Assinatura 08/05/2013. Amparo legal: art. 15, II, da Lei n. 8.666/1993.

FORNECEDOR J A DO NASCIMENTO MERCEARIA ME CNPJ 04.780.504/0001-22 Valor R$ 929.000,00				
Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor unit.
01	Recarga de 7 metros cúbicos de oxigênio medicinal (padrão de qualidade wite Martins ou similar)	Recarga	3144	R$ 290,00
02	Válvula para cilindro de oxigênio com capacidade de 7 metros cúbicos.	Peça	200	R$ 35,00
03	Cilindro para oxigênio medicinal. 1 metro cúbico. Portátil. 150 libras.	Peça	10	R$ 1.024,00

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:483A7731

GABINETE PREFEITO
DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2013

Designa os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Tefé/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, do Município de Tefé/AM, para desempenho de um mandato de dois anos, sem remuneração, os seguintes membros titulares e suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I – ADILMA PORTELA DA FONSECA TORRES, como Presidente Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, tendo como suplente IZALETE DE OLIVEIRA MEDIM.

II - RICARDO GOMES BARRETO, como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS, tendo como suplente ANITERESE SEVALHO GOMES.

III– SARA ELAINE DE ALMEIDA COSTA, como representante do Poder Executivo Municipal, tendo como suplente ELENA RAIMUNDA NUNES BARBOSA;

IV – ANTÔNIO FERREIRA SOUZA, como representante da Coordenadoria Regional da SEDUC - Tefé, tendo como suplente ELENILSON CAZUZA DE SOUZA;

V – DAVI PINHEIRO SILVA, como representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas-SINTEAM, tendo como suplente MARIA ROSINEIDE DOS REIS MARINHO;

VI – IZALETE DE OLIVEIRA MEDIM, como representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas-SINTEAM tendo como suplente SIMONE FOGAÇA DE MORAES;

VII – ELIEL DE ARAÚJO DA SILVA, como representante da Escola Municipal Dr. Wenceslau de Queiroz, tendo como suplente MARIA ERCÍLIA C. OLIVEIRA;

VIII – DOSÉLIA MUNHOIS PEREIRA, como representante do 1º Centro de Aplicação Walter Cabral, tendo como suplente ANDREIA MONTEIRO MEDEIROS;

IX – MAHELY FERREIRA MEDEIROS, como representante do Conselho Tutelar tendo como suplente NAZARÉ ACRIS RAMOS;

X – MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS, como representante da Secretaria de Educação, tendo como suplente EUCILENE MACIEL SILVA, que atuará com Secretária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS;

XI - TIAGO JOÃO DOS SANTOS SOUSA, como representante de estudantes da educação básica pública, tendo como suplente KEROLAINE ROSARIO VIEIRA.

XII - ANTONIO FERREIRA SOUZA e SIMONE FOGAÇA DE MORAES, como representantes de Pais e Alunos da Educação Básica, tendo como suplentes ELENILSON CAZUZA DE SOUZA E CHRISTIANE GADELHA DE FREITAS.

Art. 2º . Fica revogado o Decreto de 09 de Maio de 2013, que trata da designação dos membros dos conselhos do FUNDEB anteriormente publicado.

Art. 3º .Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tefé/AM, 20 de maio de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:81806205

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Tefé, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67 e Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Estrutura Administrativa, bem como os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Tefé, passam a ser disciplinados pela presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A Administração Pública do Poder Executivo do Município de Tefé compreende:

I - Administração Direta – integrada por órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, que se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios constitucionais e técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições;

II - Administração Indireta – constituída dos serviços atribuídos á pessoas jurídicas diversas da Administração Pública (autarquias) ou privadas (empresas públicas, fundação pública e sociedades de economia mista), vinculadas ao Município, mas administrativa e financeiramente autônomas, composta de autarquias e empresas públicas;

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Autarquia: Pessoa Jurídica de Direito Público que realiza um serviço destacado da Administração Direta, exercendo atividades típicas da Administração Pública. Entidade com autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita própria.

II - Empresa Pública: Pessoa Jurídica de Direito Privado revestindo qualquer das formas admitidas em Direito, com capital exclusivo, que tem por finalidade a exploração de atividade econômica por força de contingência ou de conveniência da administração. Instituída mediante autorização de lei especificam patrimônio e receitas próprias e preordenadas à execução de serviços de interesse relevante da Administração Federal.

III - Fundação Pública: Pessoa Jurídica de Direito Publico que realiza atividades apenas de interesse público.

IV - Sociedade de Economia Mista: Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade anônima e sob o controle majoritário de entidade da Administração Indireta que tem por objetivo a exploração de atividade econômica, independentemente das circunstâncias que justificam a criação de empresa pública.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
E DA SUA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 4º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Tefé, composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal será:

I – Órgãos de Planejamento, Administração e Assessoramento imediato do Poder Executivo:
a) Gabinete do Prefeito Municipal (GPM);
b) Secretaria Municipal da Casa Civil (SMCV);
c) Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças (SEMAF);
d) Procuradoria-Geral do Município (PGM);
e) Representação do Município em Manaus (REMAN).
II – Órgãos de Execução:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIUR);
b) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA);
c) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);
d) Comando da Guarda Municipal (CGM).

III – Órgãos de Promoção Social:
a) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
b) Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
c) Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura (SEMUCC);
d) Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Lazer (SEMJUDEL);
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
f) Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania (SEMASC);
g) Secretária Municipal de Turismo, Comércio e Indústria (SMTur);
h) Secretaria Municipal do Interior (SEMI);
i) Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas (SEMAI).

IV - Entidades da Administração Indireta – Autarquias
a) Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Tefé - SAAE;
b) Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transportes do Município de Tefé – IMTRANS.

CAPÍTULO IV
Seção I
DA CONSTITUIÇÃO DOS ORGÃOS MUNICIPAIS

Art. 5°. Compõem o Gabinete do Prefeito os seguintes órgãos auxiliares:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Chefia de Gabinete;
III - Assessoria de Gabinete;
IV - Setor Administrativo.

Art. 6°. Compõe o Gabinete do Vice-Prefeito o seguinte órgão auxiliar:
I - Assessoria de Gabinete.

Art. 7º. Compõem a Secretaria Municipal da Casa Civil os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Assessoria de Gabinete;
III - Departamento Administrativo.

Art. 8º. Compõem a Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Assessoria Jurídica;
IV - Divisão de Finanças;
V - Diretoria de Recursos Humanos;
VI – Diretoria de Arrecadação;
VII - Departamento de Terras;
VIII - Departamento de Patrimônio;
IX - Departamento de Compras e Licitação.

Art. 9º. Compõem a Procuradoria Geral do Município os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete da Procuradoria Geral do Município;
II - Gabinete da Subprocuradoria Geral do Município;
III - Assessoria da Procuradoria.

Art. 10. Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Conselho Municipal de Educação;
IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
V - Conselho Municipal **FUNDEB;**
VI - Assessoria de Comunicação;
VII - Coordenação de Ensino Fundamental 1º a 9º ano:
a) Gerência de Articulação e Educação Física;
b) Departamento de Biblioteca Municipal e Incentivo á leitura;
c) Escolas Municipais Rurais.
VIII - Coordenação de Educação Infantil;
IX - Coordenação de Educação Inclusiva;
X - Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;
XI - Escolas Municipais Urbanas;
XII - Coordenação de Educação do Interior:
a) Departamento Articulação da Escola Ativa;
b) Universidade Aberta do Brasil.

XIII - Coordenação de Educação Indígena:
a) Recursos humanos;
b) Censo Escolar e Bolsa Família.
XIV - Departamento de Rendimento Escolar – Zona Rural;
XV - Departamento de Inclusão Digital;
XVI - Coordenação de Merenda Escolar;
XVII - Coordenação Horta Escolar;
XVIII - SIMEC/PAR/Educação/FNDE.

Art. 11. Compõem a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Fiscalização e Postura;
IV - Orçamento e Projeto Básico;
V - Execução e Fiscalização;
VI - Diretoria de Transporte;
VII - Coordenação de Setor de Terras;
VIII - Almoxarifado.

Art. 12. Compõem a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Departamento Administrativo;
IV - Departamento de Logística;
V - Departamento de Produção Agrícola;
VI - Departamento de Manejo Florestal e Sustentável;
VII - Departamento de Pesca e Assuntos Pesqueiros;
VIII - Sistema de Inspeção Municipal.

Art. 13. Compõem a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Fundo Municipal de Saúde;
IV - Coordenação de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;
V - Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios;
VI - Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Prestação de Contas;
VII - Conselho Municipal de Saúde;
VIII - Coordenação de Administração e Recursos Humanos;
IX - Coordenação de Vigilância em Saúde
X - Coordenação de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
XI - Coordenação de Atenção a Saúde;
XII - Coordenação de Planejamento, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

Art. 14. Compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Departamento Administrativo;
IV - Coordenação de Projetos e Conselhos;
V - Coordenação de Monitoramento do SUAS;
VI - Proteção Social Básica;
VII - Proteção Social Especial.

Art. 15. Compõem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Divisão Administrativa;
IV- Coordenação de Educação Ambiental e Análise de Risco;
V - Coordenação de Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental;
VI - Coordenação de Praças, Parques, Jardins e Arborização;
VII - Coordenação de Limpeza Pública e Destino de Resíduos;
VIII - Fundo Municipal do Meio Ambiente;
IX - Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente.

Art. 16. Compõem a Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Departamento de Desenvolvimento de Turismo;
IV - Departamento de Comunicação e Marketing;
V - Departamento do Comércio e Indústria.

Art. 17. Compõem a Secretaria Municipal de Desporto, Juventude e Lazer os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Departamento Administrativo Desportivo;
IV - Coordenação de Desporto e Lazer;
V - Assessoria de Desporto.

Art. 18. Compõem a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Coordenação de Comunicação;
IV - Coordenação de Cultura;
V - Departamento de Projetos;
VI - Casa de Cultura;
VII - Departamento de Eventos.

Art. 19. Compõem a Secretaria Municipal do Interior os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Coordenação de Administração;
IV - Coordenação de Infraestrutura.

Art. 20. Compõem a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas os seguintes órgãos auxiliares:
I - Gabinete do Secretário;
II - Gabinete do Subsecretário;
III - Coordenação de Departamento;
IV - Setor Administrativo.

Art. 21. Compõem a Representação em Manaus os seguintes órgãos auxiliares:
I - Casa de Apoio em Manaus.
II - Departamento Administrativo.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Seção I
DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 22. Compete ao Chefe de Gabinete assistir ao Prefeito Municipal:
I – em suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;
II – no atendimento ao público em geral e na recepção de visitantes e autoridades;
III – na apresentação e execução das diretrizes estabelecidas;
IV – na organização de reuniões e audiências públicas;
V – no cumprimento dos programas de governo;
VI – na assessoria aos órgãos e Secretarias para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;
VII – na assessoria da gestão e na elaboração de relatórios para viabilizar informações ao Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
VIII – na elaboração de normas de controle e gestão;
IX – na articulação de órgãos e Secretarias na efetivação de políticas públicas;
X – na direção dos setores e pessoas envolvidas na segurança do Prefeito, tanto nas atividades internas como externas do Gabinete;
XI – na condução e no transporte do Prefeito Municipal nos seus deslocamentos e atividades externas bem como outras autoridades designadas de representação do gabinete;
XII – supervisionar as atividades de manutenção do veículo oficial do Gabinete do Prefeito, mantendo em perfeitas condições de segurança;
XIII – no estabelecimento de cronograma de atendimento de metas e indicadores;
XIV – Assumir a assessoria de programas e projetos especiais do governo, que tratam especificamente de assuntos de cunho comunitário e de organização da sociedade civil e que não estejam vinculados á outras Secretarias, cuja finalidade consiste em:
a) buscar subsídios para a implementação de projetos especiais de interesse do Gabinete do Prefeito;
b) compilar informações referentes a projetos de interesse da comunidade e dar assessoramento na elaboração e execução;
c) Manter ferramentas de controle das atividades financeiras e orçamentárias do gabinete;
d) Sugerir Projetos e Programas Especiais de satisfação de necessidades públicas;
e) estabelecer cronograma de atendimento de metas e indicadores.

XV - de forma complementar ao estabelecido no inciso XIV, desenvolver programas de recuperação de dependentes químicos propiciando apoio a suas famílias, subsidiando-se dos profissionais das demais secretarias, em especial da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal da Casa Civil:
I – assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;
II – interagir com órgãos governamentais e organizações não-governamentais;
III – promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências;
IV – discutir, selecionar, planejar a execução das políticas de governo e supervisionar todas as Secretarias;
V – implementar e manter políticas de democracia participativa;
VI – participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do orçamento participativo;
VII – articular com as demais Secretarias o cumprimento de metas e diretrizes dos programas de Governo;
VIII – receber solicitações de encaminhamento de projetos de lei;
IX – analisar como Secretário Municipal da Casa Civil a viabilidade dos projetos de lei;
X – verificar se os projetos de lei em elaboração são compatíveis com as Constituições Federal e Estadual, com a Lei Orgânica Municipal e com as demais normas infraconstitucionais;
XI – manter organizado, para fins de consulta, o arquivo da legislação municipal, remetendo a atualização dos atos normativos ao órgão externo de fiscalização;
XII – propiciar meios que facilitem o acesso da comunidade às normas vigentes;
XIII – atualizar a legislação municipal, alterando no texto original os artigos modificados por leis posteriores;
XIV – consolidar a legislação municipal, agrupando no mesmo instrumento legal as leis referentes a assuntos equivalentes;
XV – manter a relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
XVI – acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo;
XVII – coordenar o recebimento e a resposta:
a) aos pedidos de informação dos Vereadores;
b) aos expedientes encaminhados pela Ouvidoria da Câmara Municipal.
XVIII – elaborar e emitir os Projetos de Lei, Decretos e outras normas e atos pertinentes à constituição do conjunto de instrumentos legais que regulam o ordenamento da cidade;
XIX – coordenar a relação entre o Poder Executivo e os Conselhos Municipais com:
a) assessoramento e fornecimento de estrutura de suporte administrativo;
b) assessoramento para o desenvolvimento de suas atribuições;
c) encaminhando suas sugestões e decisões aos diversos órgãos do Poder Executivo;
XX – promover a participação popular na discussão de programas e obras essenciais de interesse da comunidade;
XXI – colaborar com as políticas públicas que visem à conscientização e busca da cidadania;
XXII – contribuir para a organização da sociedade como forma de Democracia Participativa;
XXIII – promover a discussão das necessidades regionais possibilitando que o orçamento municipal seja direcionado às questões de solução imediata;
XXIV – incentivar a conscientização de que o interesse coletivo deve preponderar sobre o particular;
XXV – elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo;
XXVI – interagir com o sistema de ensino fazendo da escola o centro da Democracia Participativa;
XXVII – propiciar que a comunidade escolha seus representantes legais como membros gestores do orçamento participativo.
XXVIII - Gerenciar a busca, organização e incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas com o objetivo de combater a discriminação de gênero.

Seção III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial;
II – representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada;
III – promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda;
IV – definir, por parecer, a conveniência do ajuizamento de ações judiciais;
V – dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município;
VI – emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários Municipais e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados;
VII – homologar pareceres de Assessor Jurídico cuja matéria possa ensejar ação judicial;

VIII – assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;
IX – elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações;
X – revisar os contratos resultantes de compras e licitações que lhe sejam submetidos;
XI – orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;
XII – fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa;
XIII – centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;
XIV – presidir comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância;
XV – expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito;
XVI – receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município;
XVII – Analisar em segunda instância pareceres, projetos e processos encaminhados pelo gabinete do prefeito.

Art. 25. Compete à Subprocuradoria Geral do Município:
I – substituir o Procurador Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - auxiliar o Procurador Geral do Município na solução de questões jurídicas;
III – atuar na coordenação das questões jurídicas referentes ao Município;
IV – emitir pareceres e pronunciamentos;
V – coordenar o setor de sindicâncias e processos administrativos.

Art. 26. O cargo de Procurador-Geral do Município e de Subprocurador-Geral do Município é privativo de bacharel em direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Seção IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças:

I – coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas do Poder Executivo;
II – administrar recursos humanos e materiais;
III – controlar despesas de pessoal em harmonia com a Dotação Orçamentária do Município;
IV – controlar e zelar pelo patrimônio, organizando o registro de identificação, controle e fiscalização dos bens patrimoniais, bem como realizar o inventário;
V – determinar abertura de procedimentos administrativos quando de perda, extravio ou dano ao patrimônio;
VI – solicitar a transferência para a Secretaria de Administração do patrimônio imobiliário do Município, providenciando seu tombamento e registro;
VII – determinar baixa de patrimônio por meio de processo próprio de leilão público;
VIII – expedir anualmente a carga patrimonial por Secretaria para a verificação das condições e/ou de sua existência;
IX – responder pelo almoxarifado central e expedir normas de controle para os almoxarifados de Secretarias;
X – realizar o gerenciamento funcional da administração:
a) providenciando concursos públicos, mantendo bancas de servidores concursados;
b) promovendo a investidura dos servidores, admissões, demissões, nomeações e exonerações, controle de ponto, efetividades e assentamentos funcionais;
c) controlando estágios probatórios;
d) estabelecendo controles de cedências, permutas, convênios e contratos envolvendo pessoal;
e) mantendo dados estatísticos da realidade e da despesa de pessoal a fim de subsidiar as demais Secretarias e, especialmente, a Secretaria Municipal da Casa Civil na atualização ou implementação da legislação que rege a matéria;
f) gerindo os serviços relativos aos controles de direitos e vantagens dos funcionários.
XI – supervisionar, adequar e sugerir as atualizações da estrutura organizacional do Poder Executivo;
XII – estabelecer controles de processos e protocolo geral;
XIII – manter o arquivo de documentos, determinar descartes e promover a digitalização de documentos essenciais e de duração permanente;
XIV – manter sistema de telecomunicação do Poder Executivo;
XV – implementar e manter serviço especializado de medicina e segurança do trabalho;
XVI – promover programas de atualização, capacitação e formação de servidores;
XVII – manter sistema centralizado de certificação de programas de atualização, capacitação e formação de servidores do quadro geral;
XVIII – manter atualizados os sistemas de pessoal diretamente vinculados ao órgão externo de fiscalização;
XIX – dar suporte administrativo e técnico ao setor de aposentadoria e pensões do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões;
XX– Gerenciar os processos de compras e licitações, tendo como objetivo o princípio da economicidade nos processo de compra utilizando-se principalmente da modalidade pregão;
XXI – realizar o processamento das licitações e compras do Poder Executivo;
XXII – implementar processo de avaliação permanente;
XXIII – manter atualizado o sistema de folha de pagamento;
XXIV – instruir e acompanhar os processos dos funcionários em gozo de licenças e outros afastamentos;
XXV – orientar as demais unidades e órgãos da Administração Municipal quanto a questões e matérias relativas ao funcionalismo, seus direitos e deveres;
XXVI – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
XXVII – responder pelas atividades relacionadas aos processamentos contábeis de acordo com as normas de administração financeira e de contabilidade pública;
XXVIII – promover o processamento da despesa, mantendo registros e controles contábeis;
XXIX – emitir e dar publicidade a balancetes, balanços e prestações de contas das finanças municipais;
XXX – controlar a realização da receita e da despesa municipal e a arrecadação, movimentação e guarda dos recursos financeiros;
XXXI – realizar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência municipal;
XXXII– apresentar prestações de contas perante órgãos públicos estaduais e federais, exceto de convênios;
XXXIII – conferir e arquivar prestações de contas de recursos repassados a terceiros e de recursos de financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais;
XXXIV – efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa;
XXXV – preparar relatórios sintéticos e analíticos, assim como informes estatísticos sobre a receita e a despesa;
XXXVI – organizar e manter, nos termos da legislação vigente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
XXXVII – emitir notas de empenho, anulações, liquidações e inscrição em restos a pagar;
XXXVIII – inscrever créditos tributários e não tributários em dívida ativa e manter o seu controle e escrituração, fornecer as certidões para a execução fiscal;
XXXIX – emitir os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal;
XL – manter estudos de controle de custos para avaliação de resultados;
XLI – priorizar os recursos necessários para a manutenção de despesas de caráter continuado na elaboração orçamentária;
XLII – emitir alerta quanto aos limites de despesa de pessoal;
XLIII – propor o cronograma de desembolso financeiro que possibilite a execução de diretrizes e metas previstas nas leis orçamentárias;
XLIV – celebrar termos de parcelamento de créditos tributários e não tributários.

Seção V
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
I - desenvolver o Plano de Desenvolvimento Integrado e o Plano Diretor;
II – coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração das leis orçamentárias em articulação com todas as Secretarias e Órgãos;
III – estabelecer normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos;
IV – realizar o acompanhamento gerencial físico e financeiro da execução orçamentária junto às demais secretarias e órgãos;
V – planejar e coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação;
VI – desenvolver projetos e programas voltados para a obtenção e alocação de recursos governamentais, operações de créditos e outros auxílios financeiros;
VII – gerenciar o Sistema Central de Processamento de Dados (CPD);
VIII – desenvolver e coordenar estudos e projetos do Plano Diretor;
IX – promover adequação quanto ao zoneamento e urbanização;
X – proceder a planificação quanto ao uso, ocupação e ordenamento do solo urbano;
XI – planejar os programas públicos voltados para a habitação popular e loteamento e/ou desmembramentos;
XII – revisar e adequar as leis municipais de edificações, código de postura e parcelamento do solo;
XIII – sugerir o fomento da política habitacional de interesse social, os projetos e ações destinadas à implantação de conjunto e/ou núcleos habitacionais de interesse social;
XIV – prestar assistência técnica ao Prefeito Municipal, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos á respectiva área de atuação;
XV – dar execução às determinações e diretrizes de planejamento estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;
XVI – manter registros atualizados do sistema para o controle de obras públicas diretamente ligado ao órgão externo de fiscalização (SISCOP);
XVII – implementar e manter atualizado os registros de imóveis públicos do Município;
XVIII – manter cadastro dos loteamentos regulares e irregulares do Município;
XIX – sugerir políticas de adequações urbanas visando regularização fundiária;
XX – notificar, abrir processo e solicitar outras medidas administrativas em situação de ocupação irregular de área pública;
XXI – emitir pareceres complementares e laudos técnicos em questões ambientais;
XXII – aprovar projetos de parcelamento e de edificações;
XXIII – receber petições e emitir:
a) Declaração Municipal de usos do solo urbano;
b) certidões necessárias às edificações e de localização de imóveis;
c) alvarás de construção e de habite-se.
XXIV – manter informações digitalizadas dos loteamentos já executados;
XXV – fiscalizar a execução de obras públicas contratadas;
XXVI – participar de licitações que envolvam matéria afeta à área;
XXVII – exercer o poder de polícia para evitar ocupações e construções irregulares;
XXVIII – participar da elaboração e da implantação dos Planos Setoriais previstos na Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
XXIX – avaliar as dificuldades e as potencialidades de desenvolvimento local;
XXX – propor medidas que assegurem o acesso amplo e democrático ao espaço urbano;
XXXI – estudar a implantação de políticas de ordenação e controle do uso do solo.

Seção VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social:
I – Formular, coordenar e executar o Programa de Comunicação Social do governo municipal;
II – atuar junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, prestando assessoria de imprensa;
III – coordenar o trabalho de divulgação das notícias e publicações oficiais do Poder Executivo;
IV – coordenar arquivo de notícias e publicações que interessem política e administrativamente ao Poder Executivo;
V – organizar:
a) o agendamento de audiências coletivas com a imprensa;
b) espaços de entrevistas nos meios de comunicação;
c) sistema de respostas a notícias veiculadas de interesse do Poder Executivo.
VI – participar do planejamento de execução do *marketing* do Poder Executivo;
VII – coordenar os trabalhos administrativos que visem à divulgação das ações de governo e publicações legais;
VIII – coordenar a divulgação dos programas e políticas públicas, dando maior transparência às ações do governo;
IX – criar e implementar formas de aumento da participação da comunidade nos eventos de prestação de contas, nas audiências e nas campanhas de utilidade pública;
X – manter atualizado o sistema de comunicação e publicidade eletrônica do Poder Executivo.
XI – aprimorar o fluxo e a eficiência da informação interligando todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal;
XII – produzir informações sobre obras e serviços realizados pela Administração Municipal para divulgação, por veículos próprios ou através dos meios de comunicação;
XIII – disseminar as informações de interesse público;
XIV – viabilizar as comunicações interna e externa do Poder Executivo, através dos canais de comunicação existentes.
XV – a responsabilidade pela idealização, produção e supervisão de toda a comunicação municipal;
XVI – desenvolver ações que possam levar informação à sociedade, tornando conhecidas as iniciativas da administração municipal;
XVII – promover pesquisas de opinião;
XVIII – elaborar campanhas institucionais e promocionais;
XIX – dirigir a cobertura jornalística das ações do executivo municipal e/ou do Município;
XX – coordenar o relacionamento do Poder Executivo com todos os veículos de comunicação;
XXI – fazer coordenação e controle da publicidade e de patrocínios, observados os aspectos legais, das secretarias ou órgãos do município;
XXII – a organização dos atos públicos promovidos pelo governo municipal, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas que regem o Cerimonial e Protocolo;
XXIII – promover a democratização do acesso à informação e às novas tecnologias relacionadas a esta;
XXIV – Realizar atividades integradas de comunicação visando a educação cidadã;
XXV – Assessorar a todos os órgãos do Município na divulgação de ações, programas, projetos e eventos;
XXVI – Assessoria de imprensa e de mídia;
XXVII – Consolidar e divulgar o calendário anual de eventos do município;
XXVIII – Buscar a construção e consolidação de "marcas" da administração municipal;
XXIX – Zelar pela imagem pública do Poder Executivo e do representante do Poder;
XXX – estabelecer calendários de eventos municipais e regionais;
XXXI – fomentar o tradicionalismo e o nativismo;
XXXII – manter e estabelecer convênios para o incremento de atividades culturais;
XXXII – ampliar os espaços culturais;
XXXIV – sediar apresentações, seminários e encontros culturais;
XXXV – coordenar e participar de campanhas culturais;
XXXVI – resgatar e manter a memória cultural do Município;
XXXVII – levantar necessidades, planejar e implementar políticas culturais nos espaços disponíveis;
XXXVIII – desenvolver projetos culturais que resgatem a história do Município e do Estado.
Seção VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II – dar suporte financeiro à rede municipal de ensino;
III – expedir normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV – autorizar a implantação, o funcionamento e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V – oferecer vagas em educação infantil na rede municipal e conveniar com entidades privadas quando houver demanda;
VI – oferecer, com prioridade, o ensino fundamental;
VII – desenvolver a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes;
VIII – possibilitar o retorno ao sistema de ensino para jovens e adultos;
IX – oferecer linhas mestras para a elaboração de proposta pedagógica que atenda as necessidades e características regionais;
X – gerir o sistema municipal de ensino desenvolvendo, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino;
XI – propiciar capacitação e aperfeiçoamento aos membros do magistério público municipal;
XII – promover a implantação gradativa da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
XIII – manter o controle permanente da aplicação dos recursos de transferências constitucionais e transferências voluntárias, bem como da aplicação de recursos livres;
XIV – proceder, anualmente, a verificação do quadro professor por escola e do índice professor/aluno visando melhor aproveitamento e distribuição dos recursos humanos em relação à despesa com pessoal;
XV – trabalhar em estreita relação com o Conselho Municipal de Educação, acolhendo normas legais;
XVI – manter planilhas de todas as despesas correntes e investimentos da educação, exigindo controle orçamentário e contábil para verificação anual da aplicação da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme previsão constitucional e da Lei Orgânica;
XVII – implementar a política educacional de forma a fazer da escola o centro de interesse da comunidade e de promoção social;
XVIII – buscar a conquista permanente das garantias e direitos do cidadão e os princípios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases Educacionais.
XIX – dar unidade às atividades educacionais, especialmente no que concerne a currículo e ensino;
XX – planejar cooperativamente com os chefes de equipes, as atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o atendimento da criança em idade escolar e pré-escolar;
XXI – assistir, orientar e supervisionar o trabalho das escolas, visando a melhoria do processo ensino/aprendizagem;
XXII – acompanhar e avaliar as atividades específicas de cada equipe;
XXIII – articular a rede municipal de ensino com órgãos governamentais e não-governamentais vinculados à educação para:
a) melhoria do desempenho escolar;
b) erradicação do analfabetismo;
c) recuperação da vida escolar de jovens e adultos;
d) levantamento estatístico dos resultados do sistema de ensino propondo metas de desempenho.

Seção VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – gerir as ações e serviços municipais para a promoção, prevenção e a recuperação da saúde dos munícipes em atividade preventiva e de assistência, isoladamente ou em convênio com órgãos públicos e organizações privadas;
II – implementar satisfatoriamente o pleno atendimento de saúde básica;

III – realizar atendimento médico-ambulatorial e odontológico em unidades básicas e postos móveis ou estabelecidos em pontos estratégicos do Município, e em atendimento emergencial de 24 (vinte e quatro) horas;
IV – adquirir consultas de medicina especializada quando a incidência da doença recomendar o investimento;
V – realizar a remoção de pacientes em situação de urgência e emergência;
VI – realizar atendimentos de exames médico-periciais necessários ao ingresso no serviço público municipal se disponível na rede;
VII – implementar sistema de controle e gestão de programas governamentais que envolvam a área da saúde;
VIII – promover campanhas de vacinação e outras atividades de preservação, educação e de vigilância em saúde;
IX – exercer a fiscalização da saúde da população, mediante políticas de prevenção e saneamento com erradicação de doenças endêmicas por meio de programas de educação e orientação nas áreas de saúde pública, higiene pessoal e familiar;
X – participar de projetos de assistência e inclusão social na área de saúde;
XI – estabelecer convênios com entidades governamentais e não-governamentais com o fim de melhorar o atendimento em saúde;
XII – emitir pareceres que envolvam questões de saúde em alvarás de localização e de operação;
XIII – implementar as políticas de vigilância em saúde;
XIV – fiscalizar e orientar programas de assistência médica hospitalar e de prestadores de serviço em saúde;
XV – fazer cumprir as exigências de órgãos públicos estaduais e federais na prestação de saúde;
XVI – manter bancos de dados estatísticos que propiciem a tomada de decisões para implementação de diretrizes e de serviços em saúde;
XVII – proceder os levantamentos para formação de indicadores para elaboração do plano de saúde e de farmácia básica;
XVIII – participar do controle e uso de recursos do Fundo Municipal de Saúde, em ações de serviço público de saúde;
XIX – elaborar o plano municipal de saúde e de farmácia básica;
XX – implementar programas de saúde comunitária e familiar e de controle de endemias;
XXI – manter controle rigoroso da receita e da despesa de recursos vinculados prestando contas nas datas previstas em lei ou convênio e dando ciência à Fazenda Municipal;
XXII – desenvolver e manter serviço de saúde em unidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência;
XXIII – manter controle dos servidores lotados na Secretaria e em suas unidades básicas, sugerindo jornada de trabalho e planilha de serviços para otimizar os recursos humanos;
XXIV – manter o controle e o acompanhamento de pacientes durante o tratamento, fornecendo, inclusive, o transporte nas situações de vulnerabilidade ou impossibilidade de locomoção, conforme laudo médico e parecer social.

Seção IX
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
Art. 32. Compete à Secretária Municipal de Assistência Social e da Cidadania:
I – executar e desenvolver programas e políticas municipais de assistência e inclusão social;
II – descentralizar o atendimento por meio de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
III – implementar políticas de proteção à criança e ao adolescente;
IV – oferecer abrigagem e albergagem para proteção do munícipe em situações de risco;
V – desenvolver e implementar políticas específicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VI – implementar programas destinados à atenção à família em situação de vulnerabilidade social;
VII – emitir pareceres para inclusão de pessoas e/ou famílias em programas governamentais;
VIII – emitir pareceres sobre programas de reassentamento quando solicitados;
IX – contribuir para melhoria de atendimento do munícipe em situações de emergência e de calamidade pública;
X – implementar políticas de inclusão e de fortalecimento da cidadania do idoso e da pessoa com deficiência;
XI – assessorar, avaliar e fiscalizar a implementação de programas de entidades de atenção e apoio à criança e ao adolescente em situação de risco ou abandono;

XII – participar da elaboração das políticas de governo na defesa de direitos fundamentais à saúde, educação, alimentação e moradia;
XIII – estabelecer convênios e/ou parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais para implementação de programas e projetos na área social;
XIV – atuar em estreita relação com os conselhos municipais afetos à área;
XV – implementar, controlar e gerenciar o cadastro único de beneficiários de programas públicos;
XVI – incentivar a organização cooperativa e solidária de produção artesanal;
XVII – disponibilizar transporte social às pessoas em situação de vulnerabilidade social, exceto em tratamento de saúde;
XVIII – fornecer passagens para o paciente em vulnerabilidade quando em tratamento de saúde, mas que tenha condições de locomoção conforme laudo médico;
XIX – desenvolver programas de recuperação de dependentes químicos e de apoio á suas famílias;
XX – administrar o atendimento das mulheres em situação de violência;
XXI – formular, desenvolver e executar programas, ações, eventos ou políticas publicas voltadas para a juventude com o objetivo de:
a) contribuir para o desenvolvimento da identidade e da autonomia dos jovens, assegurando o efetivo trabalho no desenvolvimento de políticas públicas municipais;
b) articular o conjunto das políticas públicas da Prefeitura que de alguma forma atinja a juventude;
c) articular parcerias com entidades civis, com as diversas organizações e expressões da juventude e segmentos da sociedade que possam ser identificados como parceiros para a construção e implementação de políticas públicas;
d) promover atividades nas áreas esportiva, cultural, recreativa e educativa/informativa;
e) assegurar a participação deste segmento social na administração pública da cidade, buscando novas dinâmicas de inserção e instrumentalização dos jovens para que sejam parte do processo decisório;
f) Incorporar políticas públicas para os jovens na dinâmica das políticas sociais da prefeitura, criando contato permanente entre juventude e poder público para um real exercício de cidadania;
g) fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e sociais;
h) em conjunto com as secretarias afins, realizar eventos musicais, esportivos, recreativos, tais como campeonatos, festivais musicais, exposições artísticas, debates entre agremiações, entre outros;
i) promover a ampliação do dialogo, identificar os grupos de jovens, suas especificidades, rompendo estigmas para atingir um novo patamar de políticas públicas para juventude.

Seção X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer:
I – planejar, estruturar e difundir o desporto nas formas educativa, recreativa e competitiva;
II – desenvolver atividades descentralizadas de lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura;
III – organizar competições esportivas oficiais, definindo o calendário esportivo do Município;
IV – fomentar a participação do cidadão em atividades desportivas em áreas de lazer;
V – desenvolver o esporte estudantil, comunitário e de rendimento;
VI – realizar eventos municipais como torneios e campeonatos;
VII – assessorar qualquer desdobramento das atividades recreativas e de lazer;
VIII – apoiar projetos e ações que possibilitem o reconhecimento da prática do desporto como melhoria da qualidade de vida;
IX – buscar junto a órgãos federativos recursos materiais e financeiros, objetivando a melhoria da oferta do esporte e lazer;
X – propiciar condições para a prática de atividade física;
XI – incentivar a prática do desporto como forma de desenvolvimento de suas capacidades motrizes e psicomotoras;
XII – incentivar o desporto como forma de aquisição de equilíbrio nos aspectos afetivos, cognitivos e sociais;
XIII – desenvolver o espírito de equipe e de cooperação;
XIV – administrar os recursos do Fundo Municipal de Desporto priorizando metas estabelecidas em conjunto com o Conselho de Desporto.

Seção XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como órgão central do Sistema de Proteção Ambiental do Município:
I – promover:
a) a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável;
b) a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais;
c) o desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e com a sociedade civil;
II – coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental;
III – diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e o gerenciamento adequado dos recursos ambientais;
IV – desenvolver e coordenar a política municipal de saneamento ambiental;
V – planejar e sugerir ações para:
a) a conservação e melhoria das condições ambientais em beneficio à saúde;
b) a redução da poluição e dos perigos ambientais.
VI – desenvolver as políticas de preservação e conservação da biodiversidade;
VII – participar de pesquisas e de políticas públicas de valorização das comunidades tradicionais;
VIII – normatizar e fiscalizar as atividades e empreendimentos econômicos potencial ou efetivamente causadores de degradação ambiental;
IX – expedir licenças e pareceres sobre instalação de atividades e empreendimentos;
X – participar do desenvolvimento da política municipal de biotecnologia, engenharia genética e substâncias perigosas, a fim de evitar impactos ambientais dela decorrentes;
XI – promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;
XII – desenvolver e coordenar a Política Florestal do Município;
XIII – participar de elaboração de projetos e de captação de recursos para recuperação de áreas degradadas;
XIV – manter convênios que permitam a redução de impacto ambiental de resíduos sólidos urbanos;
XV – desenvolver e coordenar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
XVI – atuar como órgão de integração do Sistema Municipal de Recursos Hídricos;
XVII – manifestar-se, previamente, na liberação de projetos de parcelamento do solo urbano e de grande concentração populacional;
XVIII – participar de encontros e estudos que visem à construção de políticas de proteção ambiental;
XIX – implementar políticas de apoio técnico, financeiro e de incentivos a entidades, órgãos e sociedade civil, relativos à proteção ambiental;
XX – promover a descentralização da gestão ambiental;
XXI – realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente;
XXII – promover, desenvolver e executar estudos e pesquisas para o aprimoramento da gestão de tecnologias da área ambiental;
XXIII – capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para as áreas de meio ambiente;
XXIV – orientar o cumprimento o Plano Ambiental;
XXV – promover o licenciamento ambiental;
XXVI – conceder as licenças ambientais relativas às atividades de preponderante interesse local;
XXVII – fiscalizar as atividades licenciadas;
XXVIII – controlar, no aspecto ambiental, as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente;

XXIX – manter sistema integrado de dados de saneamento urbano instalado no Município de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
XXX – participar da elaboração de projetos paisagísticos e de ajardinamento da cidade;
XXXI – manter um Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente;
XXXII – realizar os serviços de iluminação pública, limpeza e conservação de logradouros públicos;
XXXIII – planejar e executar a coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destinação final;
XXXIV – administrar serviços públicos urbanos, especialmente:
a) os cemitérios públicos municipais;
b) os equipamentos urbanos e comunitários
XXXV – coordenar iniciativas e parcerias público-privadas para melhoria de logradouros públicos;
XXXVI – elaborar e manter atualizado o cadastro de praças, parques e jardins, executando diretamente ou controlando serviços terceirizados;
XXXVII – promover a urbanização e a manutenção de logradouros públicos nas áreas de embelezamento e limpeza urbana;
XXXVIII – fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública;
XXXIX – determinar gestor de contrato de serviços terceirizados de sua Secretaria, especialmente na proteção do empregado e nas obrigações da contratada;
XL– promover a integração entre os servidores municipais e os empregados terceirizados na execução das políticas de melhorias urbanas;
XLI – contribuir para a manutenção da sanidade pública e meio ambiente;
XLII – promover publicidade e incrementar projetos educativos nas questões de limpeza urbana;
XLIII – controlar o uso e manter em condições os equipamentos de sua Secretaria.

Seção XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:

I – Prestar assistência direta e indiretamente ao Prefeito no desempenho de suas funções;
II - Coordenar as ações de governo voltadas as políticas indígenas e na integração desta secretaria com as demais secretarias municipais;
III - Verificação prévia e supletiva da constitucionalidade e legalidade dos seus atos, no relacionamento com a Câmara Municipal, Governo Estadual, Federal, Poder Judiciário, Forças Armadas e com demais níveis da Administração e com a Sociedade;
IV – Cultivar as tradições indígenas.

Seção XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Art. 36. Compete a Secretaria de Produção e Abastecimento:

I – A política agrícola do município, abrangendo produção, comercialização, abastecimento e armazenamento da produção agrícola;
II – fomento e desenvolvimento do setor agropecuário, florestal e pesqueiro do município;
III – Defesa sanitária, animal e vegetal;
IV – Proteção, conservação e manejo do solo, da água, voltados ao processo produtivo do município;
V – Firmar convênios e contratos com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando a elaboração e execução de planos, programas e projetos relativos à questão urbanística;
VI – Propor e viabilizar sistemas de distribuição e a abastecimento de produtos agropecuários;
VII – Criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a produção de emprego e renda;
VIII – Definir e executar as políticas agrícolas e de abastecimento para o município, visando à organização da cadeia produtiva e sua sustentabilidade econômica, social e ambiental;
IX – estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das atividades agropecuárias do município, buscando o desenvolvimento e capacitação.

Seção XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Art. 37. Compete a Secretaria Municipal do Interior:

I - Prestar assistência direta e indiretamente ao Prefeito no desempenho de suas funções;
II - Desenvolver nas regiões do interior um trabalho visando crescimento, valorização e desenvolvimento das comunidades, atraindo turistas/visitantes.
III - Desenvolver projetos de apoio ao homem do interior entre os quais, piscicultura e apicultura.

Seção XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Art. 38. Compete a secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria:

I - Realizar atividades de planejamento, pesquisa, levantamento de dados, análise, documentação, promoção e divulgação do turismo sustentável no Município;
II - Implantar uma política de incentivos ao turismo em âmbito municipal;
III - Executar campanhas que visem motivar o mercado turístico, divulgando o comércio e a industria do Município em suas áreas potenciais;
IV - Elaborar, coordenar e operacionalizar programas e projetos, que visem o desenvolvimento do turismo local;
VI - Viabilizar a implantação de um sistema de controle de qualidade do produto turístico;
VII - Incentivar os encontros do Conselho Municipal de Turismo;
VIII - Planejar, elaborar e coordenar a execução de estudos básicos definidos como necessários ao desenvolvimento de um Plano de Turismo Municipal
IX - Planejar a expansão do Sistema Municipal de Informações Turísticas;
X - Planejar as formas de integrar a Prefeitura com os empresários de turismo;
XI - Definir a metodologia e critérios de trabalho sistemático de pesquisa;
XII - Planejar, implantar e manter um serviço de estatística, analisando o comportamento da oferta e da demanda turística;
XIII - Manutenção do inventário da Oferta e Demanda Turística;
XIV - Orientação e acompanhamento dos procedimentos para obtenção de alvará de estabelecimentos turísticos ou atividades previstas na legislação municipal.
XV - Divulgação nacional e internacional da imagem turística do Município;
XVI - Organizar calendário de eventos de interesse turístico a serem divulgados no Município;
XVII - Assessorar e informar os empresários da área de turismo nacional e estrangeiro a respeito de incentivos que possam incrementar a ampliação e aprimorar a infraestrutura do Município;
XVIII - Manter um banco de dados de contatos importantes para divulgação;
XIX - Incentivar participação da secretaria em feiras e eventos nacionais e internacionais para divulgação do Município;
XX - Planejar elaborar e coordenar a execução de estudos básicos definidos como necessário ao desenvolvimento do plano do comércio e indústria municipal;
XXI - Planejar os investimentos e executar as políticas Comerciais e Industriais no Município;
XXII - Desenvolver projetos e programas de estímulo a desenvolvimento do comércio e indústria no Município;
XXIII - Orientação e acompanhamento dos procedimentos para obtenção de alvará de estabelecimentos do comércio e indústria;
XXIV - Desenvolvimento dos projetos de qualificação, geração de emprego e distribuição de renda;

XXV - Incentivar o associativismo e o cooperativismo entre outras modalidades de organizações voltadas às atividades industriais e comerciais.

Seção XVI
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS

Art. 39. Compete á Representação do Município em Manaus:

I - O Representante do Município em Manaus deve dar toda assistência às necessidades da Administração Municipal em Tefé, em qualquer setor de atendimento;
II - representar o Chefe do Poder Executivo, no Município de Manaus, quando estiver devidamente autorizado, nas reuniões das entidades civis e governamentais, quer na área estadual, como federal, registrando os assuntos e deliberações adotadas;
III - receber e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo todas as documentações de interesse do Município;
IV - dar ciência imediata ao Prefeito Municipal sempre que receber matéria que possam acarretar reflexos que comprometam ou prejudiquem o tanto o Poder Público quanto ao Munícipe;
V- acompanhar, Assessorar o Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, Procurador do Município de Tefé, em suas visitas na Cidade de Manaus em todas as suas deliberações de interesse do Município;
VI - prestar assistência técnica ao Prefeito Municipal, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos a respectiva área de atuação;
V - administrar junto com o Coordenador, a Casa de Apoio, dando-lhe condições de assistir aos moradores de Tefé, que encontram-se na Cidade de Manaus;
VI - organizar a estrutura administrativa da Casa de Apoio, de forma á otimizar as prestações de serviços, estabelecendo normas relativas no tocante às responsabilidades e ao exercício dos cargos e das funções de seus integrantes e suas prerrogativas;
VII - preparar e remeter para a Secretaria de Administração Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças relatórios sintéticos e analíticos, sobre a receita e despesa, bem como de atendimento a população Tefeense;
VIII – dar execução às determinações e diretrizes de planejamento estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;
IX– manter o controle e o acompanhamento de pacientes durante o tratamento, fornecendo, inclusive, o transporte nas situações de vulnerabilidade ou impossibilidade de locomoção, conforme laudo médico e parecer social.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

Art.40. As competências atribuídas ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto – SAAE são disciplinadas por lei específica de criação do Órgão.
Seção II
DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ

Art. 41. As Competências e atribuições do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transportes do Município de Tefé - INTRANS são disciplinadas em lei especifica de criação do órgão.

CAPÍTULO VII
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 42. Cada Secretaria tem suas competências definidas na presente Lei.
§ 1º O cumprimento das atribuições de cada Secretaria é realizado pelos servidores nela lotados.

§ 2º Nos casos em que esta Lei não defina competências específicas para determinada Coordenadoria, Departamento, Setor ou Serviço, considera-se de sua responsabilidade o cumprimento das competências definidas para a Secretaria, afetas à sua área de atuação e/ou nomenclatura.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo pode regulamentar, através de decreto, a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

Art. 44. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na Lei Orçamentária Anual.

Art. 45. Fica revogada a Lei Municipal nº 004, de 28 de março de 2011.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, AM, 21 DE MAIO DE 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:C9D024BF

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração no Art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 08/2005, de 26 de setembro de 2005, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tefé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art 67 e Art 86 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica criado o **ANEXO V-A,** como parte integrante do Art. 16, Das Disposições Finais, Capítulo Único, Título VII, da Lei Complementar Municipal nº 08/2005, de 26 de setembro de 2005, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Prefeitura de Tefé/AM.
ANEXO V-A

CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM GRUPOS E FUNÇÕES OCUPACIONAIS				
GRUPOS DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO				
COD.	**DESCRIMINAÇÃO DO CARGO**	**QUANT.**	**VENCIMENTO BASE**	**VALOR TOTAL**
PG	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01	6.000,00	6.000,00
SPG	SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	4.500,00	4.500,00
PCL	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	2.300,00	2.300,00
CDF	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	01	2.400,00	2.400,00
CGM	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	01	2.400,00	2.400,00

CCI	SECRETÁRIO MUNICIPAL	13	4.500,00	58.500,00
CCI	CHEFIA DE GABINETE	01	4.500,00	4.500,00
CCI	REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS	01	4.500,00	4.500,00
CC2	SUBSECRETARIO	13	2.400,00	31.200,00
DRH	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	2.300,00	2.300,00
DAR	DIRETOR DE ARRECADAÇÃO	01	2.300,00	2.300,00
DCA	DIRETOR DE CASA DE APOIO	01	2.300,00	2.300,00

CC3	COORDENADORES DE DEPARTAMENTOS	20	1.800,00	36.000,00
CC3	ASSESSOR JURÍDICO	03	1.800,00	5.400,00
CC3	ASSESSOR ESPECIAL I	20	1.800,00	36.000,00
CC4	ASSESSOR ESPECIAL II	25	1.400,00	35.000,00
CC5	ASSESSOR ESPECIAL III	40	1.000,00	40.000,00
CC6	ASSESSOR ESPECIAL IV	150	700,00	105.000,00
SUB-TOTAL		294	44.300,00	380.600,00

SUB-TOTAL	380.600,00
VALORES DOS ENCARGOS SOCIAIS	76.120,00
VALOR TOTAL	456.720,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, AM, 21 DE MAIO DE 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:CB1BE504

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 10/2013
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) F. L. NASCIMENTO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 07.196.129/0001-66** estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor. **Francisco Leite Nascimento**, inscrito no CPF nº 204.407.232-72, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 198 – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ESPORTIVO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 10/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.
3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

F. L. NASCIMENTO
Representante

Testemunhas:

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 10/2013 Data do Registro: 21/05/2013 Válido até: 21/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	116,00	378,00	43.848,00	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCA, PENALTY, DALPONTI, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR E SIMILAR	JG	***F. L. NASCIMENTO***
2	378,00	112,00	42.336,00	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	UND	***F. L. NASCIMENTO***
3	195,00	118,00	23.010,00	BOLAS DE FUTSAL DE COURO PREFERECIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	UND	***F. L. NASCIMENTO***
4	30,00	99,00	2.970,00	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	UND	***F. L. NASCIMENTO***
5	2.000,00	3,38	6.760,00	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO OURO, MATERIAL LATÃO FORMATO REDONDO	UND	***F. L. NASCIMENTO***
6	2.000,00	3,38	6.760,00	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO PRATA MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	UND	***F. L. NASCIMENTO***
7	2.000,00	3,38	6.760,00	MELHAS ESPORTIVAS TIPO BRONZE MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	UND	***F. L. NASCIMENTO***
8	95,00	298,00	28.310,00	JOGOS DE CALÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	JG	***F. L. NASCIMENTO***
9	65,00	178,00	11.570,00	JOGO DE MEIÃO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 PARESPREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	JG	***F. L. NASCIMENTO***
10	30,00	49,00	1.470,00	CANELEIRAS PARA JOGADORES DE FUTEBOL DE CAMPO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	PAR	***F. L. NASCIMENTO***
11	16,00	149,50	2.392,00	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	PAR	***F. L. NASCIMENTO***
12	20,00	99,70	1.994,00	BOLA DE FUTVÔLEI, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	UND	***F. L. NASCIMENTO***
13	50,00	118,90	5.945,00	BOLA DE BASQUETE, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	UND	***F. L. NASCIMENTO***
14	150,00	148,80	22.320,00	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS MEDIDAS OFICIAIS	PAR	***F. L. NASCIMENTO***

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C5F472A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1668/2012, referente ao Pregão Presencial nº 097/2012, para aquisição de **MERENDA ESCOLAR** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE publicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:
Publique-se. Cumpra-se.
Humaitá, 21 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 097/2012

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 02.226.499/0001-85, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 200.755.103-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 873 – Bairro São Francisco.

2) - L. DE G. DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 63.688.998/0001-89, estabelecida no Distrito de Auxiliadora na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. LUIZ DE GONZAGA DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF nº 345.453.442-91, residente e domiciliado na Rua Projetada s/nº – Bairro Centro.

3) NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

4) J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. Ornelse de Lima Chíxaro, RG- 450690 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 97/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Representante

L. DE G. DO ESPIRITO SANTO
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

J. OLIVEIRA SÁ,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 11/2013 Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	19.000,00	1,98	37.620,00	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
2	1.050,00	13,90	14.595,00	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***J. OLIVEIRA SÁ***
3	19.000,00	2,75	52.250,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
4	3.400,00	2,50	8.500,00	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***J. OLIVEIRA SÁ***
6	2.000,00	2,90	5.800,00	BISCOITO DOCE - Tipo: leite, com 0% de gordura trans, Ingredientes:farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos quimicos (bicabornato amônia e bicabornato de sódio), ácido láctico e aromatizante. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
7	0,00	2,90	23.200,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
9	3.400,00	2,40	8.160,00	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
10	3.400,00	1,99	6.766,00	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
11	7.800,00	16,90	131.820,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
12	900,00	1,30	1.170,00	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	***NALDOMIRO F. MACIEL***
13	750,00	4,00	3.000,00	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	***NALDOMIRO F. MACIEL***
14	2.500,00	1,00	2.500,00	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 140g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	***J. OLIVEIRA SÁ***
15	13.500,00	3,50	47.250,00	FARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	***J. OLIVEIRA SÁ***
16	6.500,00	5,75	37.375,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
17	15.000,00	5,50	82.500,00	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
18	40.000,00	2,70	108.000,00	IOGURTE DE FRUTAS - Ingredientes:leite parcialmente desnatado reconstituido, xarope de açúcar preparado de morango, coco, açucar, água, polpa de morango, coco, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes. Unidade de Fornecimento: Bandeja com copos de 06 unidade de 100 grama. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	***J. OLIVEIRA SÁ***
19	20.000,00	6,95	139.000,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
20	15.200,00	1,90	28.880,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
21	11.000,00	2,05	22.550,00	MACARRÃO, Tipo: Parafuso, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	UND	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
22	1.600,00	1,80	2.880,00	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	***NALDOMIRO F. MACIEL***
23	20.000,00	2,30	46.000,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	***J. OLIVEIRA SÁ***
24	2.600,00	3,80	9.880,00	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
25	100.000,00	0,30	30.000,00	PÃO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades.contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	***J. OLIVEIRA SÁ***
26	100.000,00	0,25	25.000,00	PÃO FRANCÊS - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	***J. OLIVEIRA SÁ***
27	450,00	4,80	2.160,00	PIMENTÃO - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
28	2.500,00	8,00	20.000,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
29	2.500,00	8,00	20.000,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg. Produto próprio para	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***

				consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
30	3.400,00	2,99	10.166,00	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
31	2.000,00	1,20	2.400,00	SAL DE COZINHA	KG	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
32	5.000,00	5,50	27.500,00	SALSICHA - Tipo: Hot Dog, Apresentação: fresca, Composição: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, proteína vegetal, amido, condimentos e corante natural, estabilizante, antioxidante e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 g, Características Adicionais: congelada, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	***J. OLIVEIRA SÁ***
33	500,00	1,85	925,00	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
34	10.600,00	4,50	47.700,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	***J. OLIVEIRA SÁ***
35	10.600,00	6,00	63.600,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
36	3.400,00	4,50	15.300,00	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***J. OLIVEIRA SÁ***
37	1.600,00	1,40	2.240,00	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
38	6.000,00	2,40	14.400,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	PCT	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
39	17.000,00	2,90	49.300,00	BISCOITO SALGADO - Tipo: Clássico, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal refinado, xarope de glicose, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicabornato de sódio. Contém traços de leite. Unidade de Fornecimento: pacote com 156g.	PCT	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
40	16.000,00	2,90	46.400,00	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	LT	***NALDOMIRO F. MACIEL***
41	2.000,00	2,20	4.400,00	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 300g.	ST	***J. OLIVEIRA SÁ***
42	40.000,00	0,75	30.000,00	MAÇÃ - Grupo: vermelha, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	***NALDOMIRO F. MACIEL***
43	11.000,00	3,50	38.500,00	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA E DE AVES AO MOLHO, Ingredientes: molho (água, polpa de tomate, amido, açucar, cebola, sal, especiarias: óregano, louro e salsa, alho e almondegas (carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, farinha de trigo, farinha de rosca, cebola,proteina de soja, fécula de mandioca, sal, açucar e especiarias. Unidade de fornecimento lata 420g. Caracteristicas adicionais produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LT	***J. OLIVEIRA SÁ***

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B051087C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Furtado Belém, 42 - Bairro: Centro - Cep: 69.140-000 – Nhamundá - Amazonas, representada neste ato por seu Secretario o Sr. **Militão Nogueira de Souza**, e a empresa: **PAULO ROBERTO BINDÁ DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.248.106/0001-01, estabelecida na Cidade de Nhamundá - Amazonas, na Rua Tiradentes, nº 06, Centro, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. PAULO ROBERTO BINDÁ DA COSTA, CPF 384.114.232-04 e RG 0896704-0 – SSP/AM, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de Materiais e Serviços de Rede Eletrica e Iluminação Pública**, tipo “menor preço”, por item, afim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do Municipio de Nhamundá, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Ata da Sessão ocorrida, respeitados os termos do Certame Pregão Presencial n.º 010/2013 e seus anexos, todos partes integrantes deste processo.

Parágrafo Primeiro – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Nhamundá a fazer contratações e ou aquisições dos Materiais e Serviços licitados em sua totalidade ou em quaisquer outras quantidades, não gerando obrigação pecuniária ou de qualquer outra natureza a favor da Empresa Vencedora.

Parágrafo Segundo – Participou deste certame a Empresa:

EMPRESA: PAULO BINDA DA COSTA	
CNPJ: 17.248.106/0001-01	FONE/FAX
END. Av. Tiradentes, N° 06 – CENTRO – NHAMUNDÁ/AM	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL PAULO ROBERTO BINDÁ DA COSTA	CARGO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Os Itens e preços registrados da Empresa vencedora, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO- DE-OBRA/HORA	VALOR TOTAL
01	REATOR V. DE SODIO RVSE – 250 / 220 AFP	**1**	**R$ 47,80**	**R$ 14,34**	**R$ 62,14**
02	REATO V.METALICO MAE – 400 / 220V AFP	1	**R$ 55,07**	**R$ 16,52**	**R$ 71,59**
03	LUMIN. TIPO PETALA C/ ALOJAMENTO 3 PETAL	1	**R$ 363,77**	**R$ 109,13**	**R$ 472,9**
04	LAMPADA V. METALICO HPI-T , E – 40 400W	1	**R$ 31,77**	**R$ 9,53**	**R$ 41,3**
05	LAMPADA V.SODIO E-40 SON-T 250W SONT250W	1	**R$ 26,57**	**R$ 7,35**	**R$ 33,92**
06	BASE P/ RELE FOTOELETRICO (ABNT)	1	**R$ 6,15**	**R$ 1,84**	**R$ 7,99**
07	BRAÇO P/ LUMINARIA PUBLICA 1.50 X ¾	1	**R$ 19,50**	**R$ 5,85**	**R$ 25,35**
08	LUMN. PUBLIC. SIMPLES E27 C/G S/BRAÇO LP	1	**R$ 22,20**	**R$ 6,66**	**R$ 28,86**
09	LUMIN. PUBLIC . SIMPLES E27 S/BRAÇO 200W	1	**R$ 22,20**	**R$ 6,66**	**R$28,86**
10	BOCAL DE LOUCA E-40 7530	1	**R$ 4,15**	**R$ 1,24**	**R$ 5,39**
11	PARAFUSO DE MAQUINA 350 MM M16 714/514	1	**R$ 4,90**	**R$ 1,47**	**R$ 6,37**
12	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM FURO 18 MM 65/	1	**R$ 0,07**	**R$ 0,02**	**R$ 0,09**
13	FITA AUTO FUSÃO 3M SCOTH 19MM X 10M H0002	1	**R$ 21,68**	**R$ 6,50**	**R$ 28,18**

14	CABO FLEXIVEL AMAZONCABOS 4,00MM PT PROM	1	**R$ 6,66**	**R$ 1,99**	**R$ 8,65**
15	CABO SINGELO FLEXIVEL 4.00MPT 28 AMPREBITE 4,8X10	1	**R$ 1,12**	**R$ 0,33**	**R$ 1,45**
16	TUBO GALVANIZADO COM ROSCA 4" X 3,00X6M P	1	**R$ 358,00**	**R$ 107,40**	**R$ 465,40**
17	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA FENDA ¼ X ½	1	**R$ 1,80**	**R$ 0,54**	**R$ 2,34**
18	ARRUELA LISA ¼ 1938677	1	**R$ 0,07**	**R$ 0,02**	**R$ 0,09**
19	PORCA LOSANGULAR ¼ PL ¼	1	**R$ 0,36**	**R$ 0,10**	**R$ 0,46**
20	CONECTOR PERFURANTE 70MM	1	**R$ 5,00**	**R$ 1,50**	**R$ 4,50**
21	RELE FOTOELETRICO ABNT	1	**R$6,15**	**R$ 1,84**	**R$ 7,99**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o prestador será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Nhamundá poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO PRESTADOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Certame Pregão Presencial n.º 010/2013 e seus anexos, o PRESTADOR DE SERVIÇOS se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Prefeitura de Nhamundá.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá Secretaria **Municípal de Obras e I**nfraestrutura a :
I. Efetuar controle do prestador, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o prestador para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos .
VII – Receber e Conferir os produtos que venham a ser adquiridos

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :
I. Por iniciativa do Prefeitura Municipal:
a) Quando o prestador der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital parte deste processo;
b) Quando o prestador não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do prestador:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura de nhamundá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Nhamundá/AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Nhamundá/AM, 16 de Maio de 2013.

SATIRO MACHADO VIDAL
Presidente da Cml/pmn

ILZA DE SOUZA MARTINS
Membro

FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Membro

PAULO ROBERTO BINDÁ DA COSTA
CNPJ N° 17.248.106/0001-01

MILITÃO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:E5AF478A